



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260330PE10003

LICITAÇÃO Nº. 10003/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: E-mail:licitacaocabedelo@yahoo.com.br

### Observação:

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- **Itens 18 a 22, 28, 29, 32, 39, 47 a 49, 54, 55, 57, 63, 65, 81, 86, 87, 93, 107, 108, 111, 118, 120 a 122 e 124** - reservado à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- **Itens 5, 11, 17, 23, 31, 33, 35, 45, 56, 79, 94, 112, 114, 115, 117, 123 e 125 (Cota Principal)** - correspondente a 80% (oitenta por cento) da quantidade total do item, destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
- **Itens 126 a 142 (Cota Reservada)** - correspondente até 20% (vinte por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresário Individual de responsabilidade limitada, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante **denominado simplesmente ORC**, responsável pela condução dos procedimentos relacionados ao presente Registro de Preços e à utilização da Ata dele decorrente, juntamente com a **Secretaria de Compras e Licitações**, que neste ato atua como órgão gerenciador do sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal nº 111, de 30 de dezembro de 2024, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 10003/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO, REFERENTE AOS ITENS REMANESCENTES DO CERTAME ORIGINÁRIO.**

**Data de abertura da sessão pública: 16/04/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Local: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br)

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS À**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO, REFERENTE AOS ITENS REMANESCENTES DO CERTAME ORIGINÁRIO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato, tanto no Diário Oficial do Município quanto no portal nacional de contratações públicas(PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO, REFERENTE AOS ITENS REMANESCENTES DO CERTAME ORIGINÁRIO - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.[www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Registro de preços.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.Os documentos necessários para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até o dia 15/04/2026, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.5.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 458 a 501, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

**6.5.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;**

**6.5.3.0 Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;**

**6.5.4.0 item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.**

6.6.Não poderão participar os interessados:

6.6.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.6.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.4. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.6.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.7.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

**6.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.10. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

06.11. Como condição a habilitação do arrematante, a SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.11.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

06.11.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.11.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e/ou

06.11.4. No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento conforme justificativa no termo de referência, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecido neste instrumento, somente os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação. Além disso, deverão apenas preencher o valor da proposta inicial no campo apropriado dentro do sistema.

8.1.1. Não deverão anexar propostas e/ou planilhas o qual identifique as participantes, sob pena de violação do sigilo das propostas, o qual visa garantir a competitividade e imparcialidade deste certame. Anexar proposta identificada antes da solicitação do pregoeiro, poderá sujeitar-se a desclassificação da participante.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0. licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida para o recebimento destes.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.0. licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0. Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida para o recebimento destes.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, solicitar ao pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

#### **11.0. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salieta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em caso de adiamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a análise dos "Documentos de Habilitação" e das "Propostas de Preços" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente**

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

#### **12.3.**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4.1. A análise da situação econômico-financeira das licitantes é essencial para mitigar riscos de inexecução total ou parcial do contrato, prejuízos ao erário, paralisações e atrasos nos serviços/fornecimentos. Tal medida visa garantir a contratação de empresa com **capacidade de manter equilíbrio econômico durante a execução contratual**, especialmente considerando o objeto licitado, que exige continuidade e estabilidade financeira da contratada.

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A):**

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs.: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

**12.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):**

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**12.3.5.3 Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':**

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**12.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:**

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**12.3.5.5. Entidades sem fins lucrativos:**

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.3.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão

apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; 12.3.9.As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c",deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.10.Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

12.3.11.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. Deverá apresentar ainda, a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá está devidamente registrado no conselho profissional competente.

12.3.12.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.13.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.14.Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG} \\ = \end{array} \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\begin{array}{l} \text{SG} \\ = \end{array} \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\begin{array}{l} \text{LC} \\ = \end{array} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.15.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.16.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.17.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.18.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.19.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.20.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.21.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.22.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.23.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI: 12.3.23.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;  
12.3.23.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;  
12.3.23.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;  
12.3.23.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;  
12.3.23.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e  
12.3.23.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.24.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.4. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, os documentos de habilitação:

12.4.1.A Pregoeira, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.4.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.4.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.5.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.1.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

12.7.3.A diligência deverá ser respondida no prazo de até 30 minutos, a contar da solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.8.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156,

da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em caso de adiamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor unitário e total do item, bem como o valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a

descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.0 preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.0 controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão

gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão de responsabilidade da Secretaria de Compras e Licitações, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

### **21.1. Competências:**

21.1.1.0. Órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.0. Usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

### **23.1. Regra geral:**

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.0. Prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.4.0. Órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.5. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.5.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.5.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.6. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

### **23.2. Limites para as adesões:**

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o

órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### **24.0.DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.2.10.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **27.0. DO PAGAMENTO**

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermares - Cabedelo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 31 de Março de 2026.

---

REBECCA FOKKELMAN ESPIRITO SANTO  
Assessora de Processos Licitatórios



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

Este Termo de Referência tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, Instrução Normativa nº 01/2024, que dispõe sobre fase preparatória dos processos de contratações de obras, serviços e bens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta. Aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 17, de 29 de março de 2023, que disciplina sobre licitações e contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência, em caráter de ratificação/atualização para fins de republicação, tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de suplementos alimentares e dietas especiais, destinados a atender as necessidades nutricionais de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo. O fornecimento visa contemplar tanto a Atenção Básica quanto o Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa (HMMPAB) e o Serviço de Atendimento Especializado (SAE), garantindo suporte adequado e ininterrupto aos pacientes, contemplando exclusivamente os itens remanescentes não adjudicados (fracassados/cancelados/desertos/empatados) do certame originário, conforme especificações e quantitativos no Anexo I.

**2. DO PRAZO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais. 2.1.2. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda da Atenção Básica quanto do Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa (HMMPAB) e o Serviço de Atendimento Especializado (SAE), órgãos que compõe a estrutura administrativa municipal.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Ratifica-se a necessidade da contratação para os itens remanescentes não adjudicados no certame originário, por se tratarem de insumos essenciais ao suporte nutricional e à continuidade da assistência aos usuários atendidos pela rede municipal de saúde. A republicação restringe-se aos itens fracassados, mantidas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições originalmente estabelecidas no Termo de Referência, bem como o valor estimado constante da pesquisa de mercado já juntada aos autos.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo identifica a necessidade de manter, de forma contínua e regular, o fornecimento de suplementos alimentares e dietas especiais, a fim de assegurar o atendimento nutricional adequado aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde. O fornecimento visa contemplar tanto a Atenção Básica quanto o Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa (HMMPAB) e o Serviço de Atendimento Especializado (SAE), garantindo suporte nutricional essencial, ininterrupto e seguro.

A demanda abrange:

- I. Pacientes cadastrados no Programa de Suplementação Domiciliar, que necessitam de acompanhamento e reposição nutricional regular;
- II. Pacientes hospitalizados que recebem suporte nutricional oral, enteral ou parenteral, conforme prescrição clínica e protocolos de terapia nutricional;
- III. Crianças de mães vivendo com HIV, atendidas pelo SAE, mediante o fornecimento de fórmula infantil de partida e de seguimento, como medida preventiva de transmissão vertical do vírus, conforme legislação vigente.

A nutrição adequada é componente fundamental do tratamento clínico e da recuperação da saúde dos pacientes. A ausência de suplementos e dietas específicas compromete diretamente o estado nutricional, podendo agravar quadros clínicos e aumentar a necessidade de internações, impactando negativamente o serviço público de saúde. Dessa

forma, a manutenção de estoques regulares é imprescindível para garantir a continuidade dos tratamentos e a qualidade da assistência prestada à população.

### 3.1 Fundamentação Jurídica

O fornecimento de suplementos alimentares caracteriza-se como fornecimento contínuo, conforme disposto nos arts. 6º inciso XXII, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite contratos de vigência plurianual para atender necessidades permanentes da Administração Pública.

Esses produtos se enquadram como insumos essenciais de consumo regular, cuja interrupção acarretaria prejuízos imediatos à execução dos serviços públicos de saúde. Tal enquadramento justifica a adoção do regime de fornecimento continuado, garantindo regularidade e previsibilidade no abastecimento.

Ademais, a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) estabelece, como atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), a assistência terapêutica integral, incluindo a oferta de produtos e insumos necessários à manutenção da saúde dos usuários. Em complemento, a Nota Técnica nº 84/2010 - CGPAN/MS recomenda que Estados e Municípios organizem serviços estruturados para o fornecimento de suplementos e dietas especiais, com base em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas.

Ainda, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) reconhece como indivíduos com necessidades alimentares especiais aqueles acometidos por erros inatos do metabolismo, intolerâncias e alergias alimentares, doenças crônicas, HIV/AIDS, câncer, nefropatias, entre outras condições que exigem dietas específicas e acompanhamento nutricional individualizado.

### 3.2 Justificativa Técnica

A demanda por suplementos e dietas especiais é constante e previsível, com variações de volume decorrentes de sazonalidades ou de oscilações na demanda hospitalar. O fornecimento contínuo desses insumos é essencial para:

- I. Manter o suporte nutricional de pacientes internados no HMMPAB, assegurando adequada recuperação clínica e prevenção de complicações;
- II. Garantir a assistência nutricional domiciliar a pacientes da Atenção Básica, sob acompanhamento multiprofissional;
- III. Viabilizar a alimentação segura de bebês de mães vivendo com HIV, em cumprimento às políticas públicas e normas ministeriais, como a Portaria MS nº 2.715/2011 e a Nota Técnica nº 18/2020-CGAE/DAET/SAES/MS.

O Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa dispõe de estrutura para oferta de terapia nutricional enteral e parenteral, o que reforça a necessidade de disponibilidade permanente dos produtos. A ausência desses insumos comprometeria o atendimento hospitalar, o acompanhamento ambulatorial e a dispensação regular pela Atenção Básica, podendo resultar em agravamento clínico dos pacientes e aumento da sobrecarga sobre os serviços públicos de saúde.

Diante disso, o fornecimento contínuo de suplementos alimentares e dietas especiais representa ação estratégica e indispensável à manutenção da assistência nutricional e ao cumprimento das responsabilidades do Município perante o SUS.

## 4. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	PE
5	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE de 0 À 12 MESES, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGO ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO, CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LEPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA. 100% MALTODEXTRINA EMBALAGEM 800 GRAMAS OU 02 EMBALAGENS DE 400g. CATMAT 432350	LATA	760	103,94	78.994,40	
11	Mistura para preparo de dietas com restrição a proteína do leite de vaca para lactentes ou crianças com APLV, contendo 100% aminoácidos livres . Embalagem de 400g. CATMAT 404749	LATA	360	362,80	130.608,00	
17	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada, com TCM, DHA e ARA, nucleotídeos e sem adição de lactose. 88% maltodextrina e 12% amido de batata. Indicado para crianças com alergia à proteína do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou com restrição à lactose. Embalagem de 400g. CATMAT 473482	LATA	792	280,92	222.488,64	
18	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ: Módulo de proteína de alto valor biológico - clara de ovo pasteurizada pura, para dieta oral ou enteral, isenta de maltodextrina. Embalagem acima de 400g. com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CATMAT 405444	UNIDADES	350	68,50	23.975,00	ME
19	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ, 100% proteína do	UNIDADES	580	126,00	73.080,00	ME

	soro do leite, isento de carboidratos e lipídeos. Sem sabor. Embalagem acima de 250 gramas. CATMAT 403935					
20	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ, 100% proteína do soro do leite, isento de carboidratos e lipídeos. Sem sabor. Embalagem em sachê igual ou acima de 15g. CATMAT 403935	UNIDADES	580	11,35	6.583,00	ME
21	MÓDULO DE TRIGLICERÍDIO DE CADEIA MÉDIA (TCM), sem ácidos graxos essenciais. Acondicionado em frasco de 250 ml cada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. Cotar preço em frasco de 250 ml. CATMAT 435201	UNIDADES	160	185,78	29.724,80	ME
22	MÓDULO DE TRIGLICERÍDIO DE CADEIA MÉDIA (TCM), com ácidos graxos essenciais. Acondicionado em frasco de 250 ml cada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. Cotar preço em frasco de 250 ml. CATMAT 435201	UNIDADES	170	94,14	16.003,80	ME
23	Composto lácteo isento de lactose adicionado de prebióticos para crianças de 1 a 3 anos de idade. Isento de sacarose, não possui adição de açúcares e sacarose e aromatizantes. Contendo proteína do soro do leite e caseína. Embalagem de 700g. CATMAT 617809	LATA	952	80,13	76.283,76	
28	MÓDULO DE CARBOIDRATO EM PÓ: Módulo de carboidrato na forma de maltodextrina sem sabor. Embalagem de 1 kg com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CATMAT 403932	UNIDADES	450	44,89	20.200,50	ME
29	MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ: Módulo de l-glutamina (100%), para uso em dieta enteral por sonda ou oral, acondicionado em sachê com 5g contendo a descrição das características do produto, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CATMAT 438826	UNIDADES	2400	6,13	14.712,00	ME
31	Nutrição oral específica para cicatrização e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico (=20% do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) e normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Acrescido de arginina e Prolina. Com altos teores de micronutrientes de relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A, e E). Isento de glúten. Sem adição de sacarose. Sabor Baunilha, morango e capuccino. Apresentação líquida embalagem de 200 ml. CATMAT 442647	UNIDADES	7200	28,75	207.000,00	
		OK				
32	Suplemento proteico composto por 10g de peptídeos de colágeno tipo 1, arginina e prolina, isento de sacarose, lactose e gluten. Rico em vitaminas, selenio e zinco. Indicado para potencializar a cicatrização. Apresentação sachê. CATMAT NÃO LOCALIZADO	UNIDADES	750	18,36	13.770,00	ME
33	Nutrição especializada, completa e balanceada, normocalórica e hiperprotéica (com 75% caseinato e 25% whey protein), com baixo índice glicêmico, com fibras polidextrose e inulina, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Com adição de leucina e ômega 3. Indicado para pacientes com necessidade do controle glicêmico e na prevenção e tratamento de síndrome metabólica. Apresentação me pó. Lata 380g. CATMAT 456302	UNIDADES	600	157,46	94.476,00	
		OK				
35	Alimento para nutrição oral especializada, completa, com carboidratos de lenta absorção, fibras (15g/L), sendo polidextrose e inulina. Sem adição de sacarose, normocalórico e hiperproteico. Com adição de leucina e ômega 3. Indicado para pacientes com necessidade do controle glicêmico e na prevenção e tratamento de síndrome metabólica. Apresentação líquida. Sabores baunilha e chocolate. Embalagem de 200 ml. CATMAT 435236	UNIDADES	680	193,48	131.566,40	
39	Suplemento líquido via oral contendo obrigatoriamente proteínas, lipídeos, carboidratos, vitaminas e minerais. Hipercalórica (3.2cal/mL) hiperproteica (20% do VET) blend proteico com colágeno	UNIDADES	2180	19,36	42.204,80	ME

	hidrolisado, hiperlipídica, normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Não contém glúten. Indicado para pacientes com restrição hídrica, desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação Líquida. Embalagem de 125 ml. CATMAT 442647					
45	Suplemento líquido via oral hipercalórico (2.0 kcal/ml), 20% de proteína (43% PTN soro do leite). Isento de glúten. Sabor baunilha, frutas da floresta e neutro. Embalagem de 200 ml. CATMAT 435237	UNIDADES	960	138,47	132.931,20	
47	Terapia nutricional oral em pó, hipercalórico, isenta de fibras, com vitaminas e minerais. Com 23% de lipídios, 29% de proteína, sendo 25% de Whey protein e 34% de caseinato. Embalagem de 350g. CATMAT 439865	LATA	850	27,32	23.222,00	ME
48	Terapia nutricional oral nutricionalmente completo normocalórico, hiperprotéico com Fos e Inulina. Com fonte proteica caseinato e colageno hidrolisado. Sem sabor. Embalagem 370g. CATMAT 439865	LATA	670	22,60	15.142,00	ME
49	Suplemento Nutricionalmente completo oral em pó. Normocalórico na diluição padrão, hiperprotéico. Isento em sacarose, glúten e lactose. Rico em 28 vitaminas e minerais, com fibra solúvel. Sabor Neutro. CATMAT 439865	LATA	680	101,20	68.816,00	ME
54	Nutrição completa e balanceada, normocalórica e hiperproteica para uso oral ou enteral com adição de l-leucina. 54% de carboidrato, 25% de proteínas e 21% de lipídios. Isento de sacarose e glúten, com fibras prebióticas. Sabor neutro. Apresentação Sachê. CATMAT 452337	UNIDADES	450	22,08	9.936,00	ME
55	Fórmula normocalórica e normoproteica nutricionalmente completa, para adultos e idosos; base de peptídeos com proteína de soro de leite 100% hidrolisada. Isento de glúten. Utilizada por via oral ou enteral. Embalagem lata 400g. CATMAT 446098	LATA	260	260,33	67.685,80	ME
56	Nutrição hiperprotéica desenvolvida para situações metabólicas especiais. Indicado para pacientes pré e pós-cirúrgicos em terapia nutricional oral, a fim de evitar riscos de deiscência e infecção das feridas. Isento de sacarose. Com arginina, nucleótídeos e ácidos graxos ômega 03. Sabores baunilha, torta de limão, pêssego e banana. Apresentação: embalagem de 200 ml. CATMAT 404992	UNIDADES	5088	23,90	121.603,20	
		OK				
57	Suplemento proteico composto por peptídeos de colageno tipo 1, arginina e betaglucana isento de sacarose, lactose e glúten. Indicado para potencializar a cicatrização e imunidade durante o período preoperatório. Apresentação sachê. CATMAT NÃO LOCALIZADO	UNIDADES	660	26,50	17.490,00	ME
63	Espessante alimentar instantâneo, utilizado para espessar preparações quentes ou frias. À base de goma xantana. Isento de sabor. Utilizado para tornar a consistência da dieta líquida em xarope ou creme para pacientes com dificuldade de deglutição. Embalagem com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentação em sachê. CATMAT 469233	UNIDADES	400	101,10	40.440,00	ME
65	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído de mix fibras solúveis e insolúveis. Apresentação: embalagem a partir de 200g. CATMAT 404750	LATA	580	107,67	62.448,60	ME
79	Dieta para nutrição enteral, normocalórica e hiperprotéica, com arginina acima de 12% e com os micronutrientes relacionadas a cicatrização e com carotenóides. Isenta de lactose e sacarose.. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack. CATMAT 484229	UNIDADES	2104	69,78	146.817,12	
81	Fórmula enteral modificada a base de peptídeos, normocalórica e normoproteica (Com 18% de proteína, normolipídica com 25%) com 100% soro do leite. Para pacientes graves. Aproximadamente Com 51 % de TCM. Embalagem de 1 litro. CATMAT 435244	SISTEMA FE	500	68,51	34.255,00	ME
86	Fórmula enteral com fibras solúveis (20 g/L), hipercalórica. Pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras solúveis e	SISTEMA FE	300	77,78	23.334,00	ME

	maior aporte calórico. Com 16% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca), 36% de gordura (57% óleo de soja, 24% TCM, 17% óleo de canola e 2% lecitina de soja) e 48% de carboidrato (100% maltodextrina). Presença de fibras solúveis (100% goma guar parcialmente hidrolisada - 20 g/L). Osmolalidade de 440 mOsm/kg de água. Sabor artificial de Baunilha. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. CATMAT 405013					
87	Fórmula enteral com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos $\omega$ -3, hipercalórica e hiperproteica. Preparo imunológico pré e pós-operatório de cirurgias de grande porte (tais como cirurgias oncológicas do TGI*, cirurgia de cabeça e pescoço, entre outras). 7-10 Com 24% de proteína, carboidrato (100% maltodextrina) Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. CATMAT 456302	SISTEMA FE	300	103,29	30.987,00	ME
93	Fórmula enteral com fibras solúveis (20 g/L), hipercalórica. Pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 16% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca), 36% de gordura (57% óleo de soja, 24% TCM, 17% óleo de canola e 2% lecitina de soja) e 48% de carboidrato (100% maltodextrina). Presença de fibras solúveis (100% goma guar parcialmente hidrolisada - 20 g/L). Osmolalidade de 440 mOsm/kg de água. Sabor artificial de Baunilha. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. CATMAT 474851	SISTEMA FE	200	72,45	14.490,00	ME
94	Fórmula enteral com fibras solúveis (20 g/L), hipercalórica. Pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 16% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca), 36% de gordura (57% óleo de soja, 24% TCM, 17% óleo de canola e 2% lecitina de soja) e 48% de carboidrato (100% maltodextrina). Presença de fibras solúveis (100% goma guar parcialmente hidrolisada - 20 g/L). Osmolalidade de 440 mOsm/kg de água. Sabor artificial de Baunilha. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. NOVASOURCE GI CONTROL TETRA PACK CATMAT 474851	TETRA SQUA	720	111,62	80.366,40	
107	Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, formulada para cicatrização, oligomérica, hipercalórica (= 1.3Kcal/ml), mínimo 20% de proteína à base de peptídeos, enriquecida com arginina, perfil lipídico segundo AHA/SBC. Volume médio até 1.000ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. Hipotônica a levemente hipertônica. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Apresentação em sistema fechado de 1.000ml. CATMAT 469052	SISTEMA FE	500	117,52	58.760,00	ME
108	Fórmula modificada para uso enteral, hipercalórica (2.0Kcal/ml) hiperprotéica indicada para pacientes graves em UTI associada pacientes graves com necessidades elevadas de proteína. Embalagem sistema fechado. CATMAT 437972	SISTEMA FE	300	254,02	76.206,00	ME
111	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 50g. Com calorias totais acima de 1000kcal e relação para infusão central. CATMAT 369555	UNIDADE	400	74,22	29.688,00	ME
112	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 2000ml, contendo aminoácidos acima de 100g. Com calorias totais acima de 2000kcal, para infusão central. CATMAT 369556	UNIDADE	240	448,49	107.637,60	
114	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 2000ml, contendo aminoácidos acima de 80g. Com calorias totais acima de 2000kcal, para	UNIDADE	320	381,71	122.147,20	

	infusão central. CATMAT 369556					
115	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 20g. Com calorias totais acima de 600kcal. CATMAT 369555	UNIDADE	320	566,25	181.200,00	
117	Suplemento alimentar hiperproteico destinado a adultos 50+ formulado com proteína do soro do leite concentrada, colina, fibras prebióticas, vitamina k2 (menaquinona 7) e magnésio bisglicinato enriquecido com complexo de vitaminas e minerais essenciais. Formulação clean label, sem açúcar, gluten ou aditivos artificiais, sem sabor, embalagem de 400g. Sabor baunilha e sem sabor.	LATA	768	191,55	147.110,40	
118	Suplemento alimentar de fibras prebióticas com polidextrose, inulina e frutooligosacarídeo formulação clean label sem açúcar ou aditivos, isento em lactose e gluten. Apresentação 250g.	LATA	440	142,14	62.541,60	ME
120	Suplemento alimentar hiperprotéico para auxílio na recuperação e cicatrização tecidual com baixo teor de carboidratos formuldo com proteína do soro do leite, colágeno hidrolisado, L-arginina e mais vitamina e minerais sem aromatizantes, conservantes e açúcar. Embalagem 500g.	LATA	260	68,90	17.914,00	ME
121	Suplemento alimentar hiperprotéico para auxílio na recuperação e cicatrização tecidual com baixo teor de carboidratos formuldo com proteína do soro do leite, colágeno hidrolisado, L-arginina e mais vitamina e minerais sem aromatizantes, conservantes e açúcar. Apresentação sachê.	UND	500	64,77	32.385,00	ME
122	Suplemento alimentar infantil, hiperprotéico, formulado para auxiliar na cicatrização e no fortalecimento imunológico com proteínas do soro do leite concentradas e colágeno hidrolisado, L-arginina, vitaminas, minerais, fibra prebiótica (polidextrose), isenta de açúcar, aromatizantes e conservantes. Sabores diversos e sem sabor. Apresentação 450g.	LATA	150	46,32	6.948,00	ME
123	Suplemento alimentar para auxiliar na recuperação e cicatrização tecidual, com baixo teor de carboidrato, 16g de proteína por porção, contendo arginina e prolina, sem sacarose, sem sabor. Embalagem de 330g;	LATA	760	460,33	349.850,80	
124	Suplemento nutricional para uso oral, hipercalórico (2,0kcal/ml) e hiperprotéico com consistência cremosa indicado para pacientes idosos e disfagia, restrição hídrica e / ou necessidades elevadas: dpoc, cardiopatias, pacientes renais em tratamento dialítico, desnutrição protéico calórico, sabores variado. Embalagem 125g	UND	350	147,27	51.544,50	ME
125	Suplemento Nutricional hipercalórico 2.4kcal/ml, hiperprotéico com 24% de proteína (28,8g/embalagem). Rico em vitaminas e minerais com alto teor de vitamina D e cálcio. Indicado para pacientes adultos e idosos com sarcopenia moderada a grave. Embalagem 200ml.	UND	1120	116,35	130.312,00	
<b>COTA DE 20% RESERVADA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>						
126	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE de 0 À 12 MESES, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGO ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO, CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LEPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA. 100% MALTODEXTRINA EMBALAGEM 800 GRAMAS OU 02 EMBALAGENS DE 400g. CATMAT 432350	LATA	190	103,94	19.748,60	ME
127	Mistura para preparo de dietas com restrição a proteína do leite de vaca para lactentes ou crianças com APLV, contendo 100% aminoácidos livres . Embalagem de 400g. CATMAT 404749	LATA	90	362,80	32.652,00	ME
128	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada, com TCM, DHA e ARA, nucleotídeos e sem adição de lactose. 88% maltodextrina e 12% amido de batata. Indicado para crianças com alergia à proteína do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou com restrição à lactose. Embalagem de 400g.	LATA	198	280,92	55.622,16	ME

	CATMAT 473482					
129	Composto lácteo isento de lactose adicionado de prebióticos para crianças de 1 a 3 anos de idade. Isento de sacarose, não possui adição de açúcares e sacarose e aromatizantes. Contendo proteína do soro do leite e caseína. Embalagem de 700g. CATMAT 617809	LATA	238	80,13	19.070,94	ME
130	Nutrição oral específica para cicatrização e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico (=20% do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) e normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Acrescido de arginina e Prolina. Com altos teores de micronutrientes de relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A, e E). Isento de glúten. Sem adição de sacarose. Sabor Baunilha, morango e capuccino. Apresentação líquida embalagem de 200 ml. CATMAT 442647	UNIDADES	1800	28,75	51.750,00	ME
131	Nutrição especializada, completa e balanceada, normocalórica e hiperprotéica (com 75% caseinato e 25% whey protein), com baixo índice glicêmico, com fibras polidextrose e inulina, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Com adição de leucina e ômega 3. Indicado para pacientes com necessidade do controle glicêmico e na prevenção e tratamento de síndrome metabólica. Apresentação me pó. Lata 380g. CATMAT 456302	UNIDADES	150	157,46	23.619,00	ME
132	Alimento para nutrição oral especializada, completa, com carboidratos de lenta absorção, fibras (15g/L), sendo polidextrose e inulina. Sem adição de sacarose, normocalórico e hiperproteico. Com adição de leucina e ômega 3. Indicado para pacientes com necessidade do controle glicêmico e na prevenção e tratamento de síndrome metabólica. Apresentação líquida. Sabores baunilha e chocolate. Embalagem de 200 ml. CATMAT 435236	UNIDADES	170	193,48	32.891,60	ME
133	Suplemento líquido via oral hipercalórico (2.0 kcal/ml), 20% de proteína (43% PTN soro do leite). Isento de glúten. Sabor baunilha, frutas da floresta e neutro. Embalagem de 200 ml. CATMAT 435237	UNIDADES	240	138,47	33.232,80	ME
134	Nutrição hiperprotéica desenvolvida para situações metabólicas especiais. Indicado para pacientes pré e pós-cirúrgicos em terapia nutricional oral, a fim de evitar riscos de deiscência e infecção das feridas. Isento de sacarose. Com arginina, nucleótídeos e ácidos graxos ômega 03. Sabores baunilha, torta de limão, pêssego e banana. Apresentação: embalagem de 200 ml. CATMAT 404992	UNIDADES	1272	23,90	30.400,80	ME
135	Dieta para nutrição enteral, normocalórica e hiperprotéica, com arginina acima de 12% e com os micronutrientes relacionadas a cicatrização e com carotenóides. Isenta de lactose e sacarose.. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack. CATMAT 484229	UNIDADES	526	69,78	36.704,28	ME
136	Fórmula enteral com fibras solúveis (20 g/L), hipercalórica. Pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 16% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca), 36% de gordura (57% óleo de soja, 24% TCM, 17% óleo de canola e 2% lecitina de soja) e 48% de carboidrato (100% maltodextrina). Presença de fibras solúveis (100% goma guar parcialmente hidrolisada - 20 g/L). Osmolalidade de 440 mOsm/kg de água. Sabor artificial de Baunilha. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. NOVASOURCE GI CONTROL TETRA PACK CATMAT 474851	TETRA SQUA	180	111,62	20.091,60	ME
137	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 2000ml, contendo aminoácidos acima de 100g. Com calorias totais acima de 2000kcal, para infusão central. CATMAT 369556	UNIDADE	60	448,49	26.909,40	ME
138	Bolsa para nutrição parenteral	UNIDADE	80	381,71	30.536,80	ME

	industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 2000ml, contendo aminoácidos acima de 80g. Com calorias totais acima de 2000kcal, para infusão central. CATMAT 369556					
139	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 20g. Com calorias totais acima de 600kcal. CATMAT 369555	UNIDADE	80	566,25	45.300,00	ME
140	Suplemento alimentar hiperproteico destinado a adultos 50+ formulado com proteína do soro do leite concentrada, colina, fibras prebióticas, vitamina k2 (menaquinona 7) e magnésio bisglicinato enriquecido com complexo de vitaminas e minerais essenciais. Formulação clean label, sem açúcar, gluten ou aditivos artificiais, sem sabor, embalagem de 400g. Sabor baunilha e sem sabor.	LATA	192	191,55	36.777,60	ME
141	Suplemento alimentar para auxiliar na recuperação e cicatrização tecidual, com baixo teor de carboidrato, 16g de proteína por porção, contendo arginina e prolina, sem sacarose, sem sabor. Embalagem de 330g;	LATA	190	460,33	87.462,70	ME
142	Suplemento Nutricional hipercalórico 2.4kcal/ml, hiperprotéico com 24% de proteína (28,8g/embalagem). Rico em vitaminas e minerais com alto teor de vitamina D e cálcio. Indicado para pacientes adultos e idosos com sarcopenia moderada a grave. Embalagem 200ml.	UND	280	116,35	32.578,00	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

As estimativas estão baseadas no consumo médio dos serviços vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Para definição do consumo médio (CM) foi considerado o quantitativo obtido através do relatório mensais internos do controle de distribuição dos alimentos nas unidades de saúde.

Considerando o processo referente ao Pregão Eletrônico 00004/2024 - Ata 00004/2024, verificou-se a necessidade de acréscimo quantitativo, devido a crescente demanda destes itens, tendo como base o cálculo do número de latas utilizadas mensalmente pelos pacientes ativos com cadastro no setor de Políticas Estratégicas e Programas do Município, multiplicado por 12 meses e acrescido de 20% com a finalidade de cobertura de novos casos pela imprevisibilidade da demanda.

Outrossim, verificou-se a necessidade de inclusão de fórmulas que não compunham o referido processo licitatório anterior, visto a crescente demanda de novos pacientes ativos para estas fórmulas.

As planilhas com a relação dos pacientes com cadastros ativos no setor de Políticas Estratégicas e Programas do Município, assim como, nos atendimentos internos no HMMPAB, não foram anexados em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018. Entretanto, os dados dos pacientes se encontram arquivados e disponíveis para dirimir quaisquer dúvidas e ou questionamentos.

4.1. A definição da quantidade estimada para a aquisição dos suplementos alimentares da rede municipal de saúde foi baseada nos seguintes critérios:

4.1.1. Histórico de consumo dos anos anteriores:

a) Foi realizada uma análise dos registros de consumo dos últimos anos pelos setores da Atenção Básica, do Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa (HMMPAB) e do Serviço de Atendimento Especializado (SAE). Considerando que se trata de pacientes hospitalizados e/ou portadores de doenças crônicas, observou-se que o aumento no uso de suplementos alimentares está diretamente relacionado à ampliação da capacidade instalada da rede, especialmente com a abertura de novos leitos no hospital municipal, e principalmente a abertura do serviço com atendimento em novos 07 Leitos de UTI no HMMPAB.

b) Destaca-se, ainda, o crescimento no número de pacientes cadastrados no Programa de Suplementação Domiciliar e o aumento significativo de diagnósticos de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) em crianças, o que eleva a demanda por fórmulas e leites especiais.

c) Crescimento no número de partos no município 2024 x 2025:

2024

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
17	15	22	29	19	24	24	25	20	22	18	18	253

2025

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
22	16	32	26	40	21	38	0	0	0	0	0	195

4.1.2. Demanda atual e previsão de aumento:

a) A demanda atual é composta por usuários com indicação clínica formal para uso de suplementos alimentares, incluindo pacientes internados em leitos clínicos e de UTI, pacientes com doenças crônicas, idosos vulneráveis, portadores de condições neurológicas, crianças com alergias alimentares, além de recém-nascidos filhos de mães vivendo com HIV.

b) Com a recente reestruturação da rede assistencial e a ampliação do hospital municipal, prevê-se um acréscimo significativo na necessidade de suporte nutricional, tanto oral quanto enteral e parenteral. Além disso, a consolidação de políticas públicas de nutrição e segurança alimentar no município tem ampliado a cobertura do Programa de Suplementação Domiciliar.

c) Considerando essas variáveis e os dados históricos, estima-se um crescimento médio entre 15% e 20% no consumo de suplementos nutricionais em relação ao último período, sendo necessário um planejamento que contemple essa tendência de aumento e assegure o abastecimento contínuo durante a vigência contratual.

d) Complementarmente, a evolução anual do número de cadastros na Atenção Básica também confirma a tendência de crescimento na demanda. Entre 2019 e 2023, o número de pacientes cadastrados no Programa de Suplementação Domiciliar aumentou de 62 para 320, evidenciando a ampliação da cobertura nutricional e o fortalecimento das ações de assistência alimentar. Em 2024, com o avanço das estratégias de triagem e melhor definição de perfil clínico, houve uma leve redução para 195 pacientes, e em 2025 (dados parciais), já foram contabilizados 145 cadastros, sinalizando a manutenção da alta demanda. Esse histórico encontra-se representado no gráfico constante abaixo para contribuir e fundamentar a estimativa de consumo prevista para este processo.

**Anexo IV – Evolução dos Cadastros no Programa de Suplementação Nutricional da Atenção Básica (2019 a 2024)**

Além da análise do histórico de consumo, através do controle de gastos avaliado através das notas fiscais, outro fator determinante para a estimativa das quantidades a serem adquiridas foi o crescimento progressivo do número de pacientes cadastrados no Programa Municipal de Suplementação Nutricional da Atenção Básica, principal porta de entrada dos usuários com necessidades nutricionais específicas.

A seguir, apresenta-se a evolução do número de cadastros ativos na Atenção Básica ao longo dos últimos anos:

- 2019 – 62 cadastros
- 2020 – 82 cadastros
- 2021 – 113 cadastros
- 2022 – 125 cadastros
- 2023 – 320 cadastros
- 2024 – 195 cadastros
- 2025 – 145 cadastros (dados parciais até o momento)

O gráfico abaixo apresenta a evolução anual do número de pacientes cadastrados no Programa de Suplementação Domiciliar da Atenção Básica. Observa-se um crescimento significativo entre os anos de 2019 e 2023, com destaque para o aumento expressivo em 2023. Já em 2024, houve uma pequena redução, reflexo da ampliação das estratégias de triagem nutricional e diagnósticos mais assertivos e evoluções dos casos de APLV após contratação da médica gastroenterologista no município. Em 2025, ainda em andamento, os números já indicam a continuidade da alta demanda, o que reforça a necessidade de manutenção e ampliação da aquisição de insumos nutricionais.



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nesta seção são apresentados os requisitos técnicos, legais, temporais, especiais e de sustentabilidade indispensáveis à contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de suplementos alimentares e dietas especiais, destinados aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo.

## **5.1. Requisitos Técnicos**

5.1.1. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, contemplando nome comercial, nome do fabricante, procedência, composição nutricional, validade e número de registro sanitário;

5.1.2. Todos os suplementos alimentares, dietas enterais e fórmulas infantis deverão estar devidamente registrados e/ou autorizados pelos órgãos competentes, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme o tipo de produto e a legislação vigente;

5.1.3. Os produtos devem possuir composição nutricional compatível com as necessidades do público-alvo, em conformidade com protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas técnicas do Ministério da Saúde;

5.1.4. As embalagens deverão conter informações claras, legíveis e indelévels quanto à data de fabricação, prazo de validade, lote, modo de uso, condições de armazenamento e identificação do fabricante;

5.1.5. Para produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos apenas aqueles que, no ato da entrega, apresentem prazo de validade igual ou superior a 75% do total, contado a partir da data de fabricação do lote; o mesmo critério se aplica aos produtos com validade superior a 12 meses;

5.1.6. A contratada deverá apresentar Termo de Responsabilidade para Garantia de Troca nos casos em que, por motivo justificado, sejam entregues produtos com prazo de validade inferior ao previsto, assegurando substituição imediata antes do vencimento;

5.1.7. A empresa deverá manter suporte técnico nutricional e logístico, com profissional responsável habilitado (nutricionista, farmacêutico ou correlato), disponível para prestar esclarecimentos, orientações e apoio à equipe técnica da Secretaria de Saúde;

5.1.8. Os produtos deverão ser entregues de acordo com cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir a regularidade no abastecimento e evitar descontinuidade da assistência aos pacientes;

5.1.9. A contratada deverá ofertar, como contrapartida técnica, capacitação e orientação aos profissionais da rede municipal de saúde (nutricionistas e equipe de apoio), incluindo instruções sobre o uso correto dos produtos e a aplicação de instrumentos como o ORIN - Orientador de Ingestão Nutricional;

5.1.10. Os produtos deverão apresentar garantia de qualidade e atender às exigências das Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Transporte, de acordo com as normas da ANVISA.

5.1.11. As especificações deverão seguir rigorosamente ao solicitado, incluindo-se o nome do fabricante, procedência do produto, prazo de validade e registro.

5.1.12. Apresentar composição nutricional compatível com as necessidades do público-alvo, conforme diretrizes técnicas, protocolos clínicos e normativas vigentes;

5.1.13. Possuir embalagem apropriada, contendo informações claras e legíveis sobre data de validade, modo de uso, condições de armazenamento e lote de fabricação;

5.1.14. Apresentar disponibilidade para entrega conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a regularidade no fornecimento e o atendimento contínuo à demanda assistencial.

5.1.15. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando o objeto executado pelo licitante.

5.1.16. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

5.1.17. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

5.1.18. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

5.1.19. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

## **5.2. Requisitos Legais**

5.2.1. A licitante deverá possuir Licença de Funcionamento Sanitário (LFS) emitida pelo órgão sanitário competente, conforme RDC nº 153/2017 e IN nº 16/2017 da ANVISA; caso a

licença esteja em processo de renovação, deverá ser apresentado o protocolo de revalidação dentro do prazo legal, que assegure sua validade provisória;

5.2.2. Alternativamente, será aceita a apresentação de Cadastro Sanitário, desde que acompanhado de documento normativo que autorize a substituição e emitido por autoridade sanitária competente;

5.2.3. A empresa deverá possuir Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Profissional (Conselho Regional de Farmácia, Nutrição ou outro correlato) que comprove habilitação para comercialização dos produtos;

5.2.4. Todos os itens deverão possuir registro sanitário válido junto à ANVISA, conforme disposto na RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, e demais normas complementares;

5.2.5. A empresa deverá apresentar CNPJ ativo, regularidade fiscal e trabalhista, e comprovar que não possui impedimentos para contratar com o Poder Público;

5.2.6. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação sanitária, tributária, ambiental e trabalhista aplicável ao objeto do contrato.

### **5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **5.4. Qualificação Econômico-Financeira**

Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/21.

A exigência de qualificação econômico-financeira das empresas participantes do presente certame, fundamenta-se na necessidade de assegurar que os licitantes possuam capacidade financeira compatível com as obrigações contratuais a serem assumidas. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplência contratual, assegurando que a empresa contratada disponha de recursos financeiros, estrutura patrimonial e estabilidade econômica suficientes para cumprir, de forma integral e contínua, as obrigações decorrentes do contrato administrativo.

### **5.5. Requisitos Temporais**

5.5.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e programada, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento ininterrupto das unidades de saúde;

5.5.2. O prazo para entrega de cada pedido não poderá ultrapassar o período estabelecido em edital ou contrato, contado a partir da emissão da requisição de fornecimento;

5.5.3. A contratada deverá assegurar disponibilidade de estoque mínimo para atendimento imediato das demandas emergenciais;

5.5.4. O contrato poderá ser celebrado com vigência plurianual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento contínuo de bens essenciais à manutenção dos serviços públicos de saúde.

## **5.6. Requisitos Especiais**

5.6.1. A empresa deverá garantir condições adequadas de armazenamento e transporte, preservando a integridade física e nutricional dos produtos, com controle de temperatura, umidade e higiene conforme especificações técnicas;

5.6.2. O transporte deverá ocorrer em veículos apropriados e higienizados, de uso exclusivo para produtos alimentícios, com comprovação de vistoria sanitária quando exigido;

5.6.3. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal detalhada e relatório de controle de qualidade emitido pelo fabricante, contendo lote, validade e certificado de conformidade;

5.6.4. É de responsabilidade da contratada substituir, sem ônus adicional, qualquer produto que apresente alteração física, de odor, sabor ou embalagem, ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas contratadas.

## **5.7. Requisitos de Sustentabilidade**

5.7.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos cujas embalagens sejam recicláveis e com menor impacto ambiental, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

5.7.2. A empresa contratada deverá adotar práticas de armazenamento e transporte ambientalmente responsáveis, evitando desperdícios e contaminação cruzada;

5.7.3. A contratada deverá incentivar o uso racional de materiais de embalagem e promover ações de destinação adequada dos resíduos decorrentes da entrega dos produtos;

5.7.4. Recomenda-se que os fornecedores priorizem matérias-primas provenientes de cadeias produtivas sustentáveis, em conformidade com boas práticas ambientais e sociais.

5.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.9. Não será necessária a realização de vistoria.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo e regular de suplementos alimentares destinados aos pacientes em acompanhamento nutricional nas Unidades de Saúde da Atenção Básica e no Hospital Municipal de Cabedelo, considerando tratar-se de insumo essencial e de demanda permanente.

A solução proposta compreende não apenas a aquisição dos produtos, mas também a organização logística de entrega, armazenamento e distribuição, garantindo o abastecimento ininterrupto e adequado às necessidades assistenciais.

Dessa forma, a solução como um todo contempla:

- a) Aquisição planejada e contínua dos suplementos alimentares, observando as especificações técnicas exigidas pela ANVISA e pelos protocolos do Ministério da Saúde;
- b) Entrega periódica programada diretamente nas unidades de saúde ou, quando aplicável, aos pacientes em tratamento domiciliar, conforme cronograma pactuado;
- c) Controle e planejamento de estoque, de modo a compatibilizar o volume entregue com a capacidade de armazenamento das unidades;
- d) Garantia de fornecimento em prazos compatíveis com as demandas assistenciais, prevenindo riscos de desabastecimento;
- e) Adoção de modelo contratual que assegure continuidade, economicidade e eficiência, privilegiando mecanismos como o registro de preços ou o fornecimento contínuo, conforme análise de vantajosidade;
- f) Utilização de ferramentas eletrônicas de contratação (Pregão Eletrônico), garantindo competitividade e transparência no processo licitatório;
- g) Monitoramento da execução contratual, com acompanhamento técnico e administrativo para verificação da conformidade dos produtos entregues e da regularidade das entregas.

A solução foi delineada de forma a abranger todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e definição das especificações até a entrega final ao usuário, assegurando previsibilidade orçamentária, eficiência administrativa e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a presente solução, registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de suplementos alimentares e dietas especiais, se mostra tecnicamente adequada, juridicamente viável e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade da assistência

nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Dos prazos**

7.1.1. O prazo para entrega dos suplementos alimentares será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do pedido, que será formalizado por meio de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo/PB e enviada ao fornecedor pelo e-mail institucional das respectivas unidades.

7.1.2. As solicitações subsequentes deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido por e-mail, garantindo o abastecimento regular e ininterrupto dos insumos nutricionais.

### **7.2. Do local de entrega**

7.2.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela contratada, por sua conta, risco e expensas, diretamente nas seguintes unidades de saúde do Município de Cabedelo/PB:

- HMMPAB - Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa, Nova Sede Hospital-HMMPAB - Rua Juarez Távora, 200 - Camalaú - Cabedelo PB. Telefone: (83) 98693-3610.
- ATENÇÃO BÁSICA - Rua Duque de Caxias, s/n, no prédio administrativo da Secretaria de Saúde. Telefone: (83) 98804-2787.
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SAE) - Rua Praça Getúlio Vargas, 99, Centro, Cabedelo/PB. Telefone: (83) 98807-9820.

7.2.2. As unidades de saúde fornecerão cronograma de entrega semanal ou quinzenal, encaminhado por e-mail institucional e devidamente autorizado pelas nutricionistas responsáveis, com identificação profissional (CRN) e matrícula funcional.

7.2.3. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, nos dias previamente acordados entre as nutricionistas e o fornecedor.

### **7.3. Especificações e critérios de recebimento**

7.3.1. As entregas deverão obedecer ao cronograma definido pelas unidades de saúde, conforme a necessidade de reposição dos estoques, mantendo regularidade no fornecimento dos produtos solicitados.

7.3.2. Os suplementos alimentares deverão atender rigorosamente às normas sanitárias e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pelas autoridades sanitárias locais, observando as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e de rotulagem exigidas pela legislação vigente.

7.3.3. Serão aceitos apenas produtos que apresentem:

- a) Identificação clara do produto e do fabricante;
- b) Embalagem original, lacrada e íntegra;
- c) Data de fabricação e validade legíveis;
- d) Peso líquido indicado;
- e) Número do lote;
- f) Registro no órgão fiscalizador competente (ANVISA, MAPA, SIM, SIE ou SIF, conforme o caso).

7.3.4. O transporte dos suplementos deverá ser realizado em veículos fechados e limpos, adequados ao transporte de produtos alimentícios, observando as normas de higiene, conservação térmica e acondicionamento, com identificação externa da empresa fornecedora e do tipo de produto transportado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada deverá apresentar Alvará Sanitário atualizado, emitido por órgão competente, como condição mínima de qualidade higiênico-sanitária.

8.2. A contratada deverá possuir e manter válido o Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA ou órgão equivalente, conforme aplicável à categoria do suplemento alimentar fornecido.

8.3. Além das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá à contratada:

- a) Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual;

- b) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
- c) Manter controle e vigilância permanente sobre o fornecimento, sendo responsável por perdas ou danos até a entrega final;
- d) Fornecer os produtos rigorosamente conforme especificações deste Termo de Referência;
- e) Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer produtos entregues com defeito, fora da validade, com embalagens danificadas ou sem condições higiênico-sanitárias adequadas.

## **9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

9.1. A contratante manterá as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe:

- a) Fiscalizar o cumprimento do contrato e a qualidade dos produtos entregues;
- b) Facilitar o acesso da contratada às instalações e informações necessárias à execução do objeto;
- c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados que sejam pertinentes à execução contratual;
- d) Adotar medidas corretivas em caso de descumprimento das obrigações, aplicando penalidades cabíveis, quando necessário.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **10.7. Responsabilidades do gestor do contrato**

10.7.1. O Gestor do Contrato será o SR. FERNANDO PEREIRA REIS JUNIOR, CPF: 038.871.754-84, por força do Decreto Municipal nº decreto nº 17, de 29 de março de 2023, e decreto nº 20, de 18 de março de 2024, que será designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **10.8. Responsabilidades do fiscal do contrato**

10.8.1. O responsável pela fiscalização do contrato será a SRA. ÉRIKA SANTOS FRAGOSO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob nº 088.159.894-12 e matrícula nº 041105-7 que será designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz fiscal do contrato. O fiscal do contrato observará as regras da Lei nº 14.133/21, em especial:

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- g) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- h) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- i) O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

- j) O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.
- k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- m) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- n) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
- o) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- p) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- q) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis ressalvadas a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Cabedelo, pelo máximo de 3 (três) anos.

11.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **12. DA GARANTIA DE CONTRATUAL**

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do

objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13.2. Liquidação**

13.2.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser endereçado entregue, juntamente com, no mínimo, as certidões de habilitação e a ordem de fornecimento.

13.2.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.2.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser juntado ao processo de pagamento.

13.2.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

13.2.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais comprovações que se fizerem necessárias.

13.2.8. Os pagamentos serão realizados de acordo com os produtos efetivamente entregues, após o atesto do fiscal e gestor do contrato.

### **13.3. Prazo de pagamento**

13.3.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da regularidade fiscal e demais certidões supracitadas, observado o art. 141 da Lei 14.133/21.

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

13.3.3. A CONTRATANTE não estará sujeita à atualização financeira se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas do Contrato.

13.3.4. Caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro da avença, poderá ser restabelecida a equação inicialmente pactuada, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de comprovação técnica e documental, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.3.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa e preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### **13.4. Forma de pagamento**

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5. Antecipação de pagamento

13.5.1. A antecipação de pagamento não será considerada nesse processo.

#### **14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio do Registro de Preços mediante Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento menor preço por item.

#### **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O valor estimado global do Registro de Preços é de R\$ 4.061.228,80 (Quatro milhões, sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO**

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

17.1. À Secretaria de Compras e Licitações - SECOL, órgão gestor da Ata de Registro de Preço, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º do Decreto Municipal 24, de março de 2024;
- c) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores de serviços registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- d) Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- e) As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do art.23, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, como também instruções normativas que por ventura regulamentam o tema no Poder Executivo Municipais ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.
- f) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preços;
- h) Decidir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais, sem prejuízo da necessária anuência do fornecedor detentor da ata, quando do remanejamento ou redistribuição de quantitativos.
- i) Poderá remanejar ou redistribuir as quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos ou as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item, dispensada a autorização do detentor da Ata de Registro de Preços.

## **18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o único Órgão participante do Registro de Preços.

18.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços.

## **19. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

19.1. O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão ou entidade que não tenha sido incluído originalmente no processo possa aderir à Ata de Registro de Preços na qualidade de órgão não participante.

19.2. Os órgãos ou entidades, na qualidade de órgão não participante, interessado em aderir à Ata de Registro de Preços, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir, conforme determina o decreto nº 111 de 2024 deste Município.

19.3. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços (art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/21).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa à obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.

20.2. A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores

aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo/PB, sendo custeadas por meio de recursos próprios municipais, recursos do MAC e recursos do PAB, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, cuja dotação orçamentária será indicada pela unidade demandante no momento oportuno.

21.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

DANIEL LIRA DA SILVA  
Setor de planejamento - SES

## JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de suplementos alimentares e dietas especiais, destinados a atender as necessidades nutricionais de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo.

A inversão de fases em licitações encontra amparo no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e está justificada por razões de eficiência, transparência, economicidade e garantia da qualidade técnica da contratação.

### 1.0.Contexto e Fundamentação Técnica

Nos últimos processos licitatórios realizados por diversos entes públicos, tem-se observado a participação de empresas sem expertise técnica e sem regularidade sanitária, que reduzem os preços de forma aleatória e posteriormente não conseguem cumprir as exigências contratuais ou os prazos de entrega, resultando em protelamentos, desistências e prejuízos ao serviço público.

No caso do fornecimento de suplementos alimentares e dietas especiais, a qualificação técnica e sanitária da empresa é condição essencial para a segurança e eficácia dos produtos distribuídos. Esses insumos são destinados a pacientes em tratamento nutricional clínico e hospitalar, incluindo usuários do Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa (HMMPAB), da Atenção Básica e do Serviço de Atendimento Especializado (SAE).

Portanto, não se pode admitir que empresas sem estrutura logística, sem licença sanitária válida ou sem experiência em fornecimento de produtos de uso nutricional especializado participem apenas para especular preços ou dificultar o certame.

### 2.0.Natureza da Medida

A inversão de fases é uma medida meramente procedimental, que não cria ou altera critérios materiais de habilitação, mas apenas antecipa a análise da documentação técnica para garantir maior segurança jurídica e eficiência no certame. Essa sistemática permite que, antes da abertura de preços, a Administração verifique se as licitantes possuem:

- a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário válido;

Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho de Classe competente (CRN ou CRF);

- b) Registro dos produtos na ANVISA;
- c) Capacidade logística e técnica para armazenamento, transporte e entrega dos suplementos conforme normas sanitárias;
- d) Dessa forma, somente empresas que comprovarem capacidade técnica e sanitária adequada seguirão para a etapa de lances, o que aumenta a qualidade e a confiabilidade do processo, garantindo a execução do objeto contratado, evitando descontinuidade no fornecimento de insumos essenciais à saúde pública.

### 3.0.Fundamentação Legal

A critério da autoridade competente, desde que motivadamente e mediante previsão no edital, poderá ser adotada a inversão das fases de habilitação e julgamento. A adoção da inversão de fases encontra respaldo no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.”

Dessa forma, com base no interesse público, na natureza especializada do objeto e nos riscos decorrentes da inabilitação técnica de fornecedores, **recomenda-se a INVERSÃO DAS FASES**, promovendo-se primeiramente a avaliação da habilitação das licitantes, para somente então passar ao julgamento das propostas de preços.

#### **4.0. Conclusão**

Considerando a essencialidade dos suplementos alimentares e dietas especiais para os pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, a necessidade de comprovação prévia da habilitação técnica e sanitária das empresas participantes e a vantagem administrativa e operacional decorrente da medida, **justifica-se tecnicamente a inversão das fases do processo licitatório.**

Essa sistemática visa garantir a segurança, a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde, além de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, não apenas sob o aspecto financeiro, mas também técnico-operacional.

DANIEL LIRA DA SILVA  
Setor de planejamento - SES

ANEXO I AO TR -

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	TOTAL	HOSP	ATENÇÃO BÁSICA	VIGILÂNCIA SAÚDE /SAÚDE
1	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 06 meses) isenta de sacarose. Com adição de prebióticos, LCPUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. CATMAT 436337	LATA	1.970	300	1.120	550
2	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes (a partir de 06 meses) isenta de sacarose. Com adição de prebióticos, LCPUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Acondicionada em embalagem com 800g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. CATMAT 436761	LATA	1.140	200	940	0
3	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, DESTINADO A LACTENTES E CRIANÇAS A PARTIR DE 0 MESES COM INTOLERÂNCIA/ALERGIA, AO LEITE DE VACA, COMPOSTO DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE, SACAROSE E LACTOSE, CONTENDO PROTEÍNAS DE 10 A 15% ; CHO DE 42 A 55%, LIPÍDEOS DE 25 A 48% DO VCT, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM RDA. EMBALAGEM DE 800g OU 02 EMBALAGENS DE 400g. CATMAT 437050	LATA	200	200	0	0
4	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, DESTINADO A LACTENTES E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA/ALERGIA, AO LEITE DE VACA, COMPOSTO DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE, SACAROSE E LACTOSE, CONTENDO PROTEÍNAS DE 10 A 15%; HC DE 48 A 55%, LIPÍDEOS DE 25 A 40% DO VCT, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM RDA. EMBALAGEM 800 GRAMAS. CATMAT 432636	LATA	1.200	200	1000	0

5	<p>FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE de 0 À 12 MESES, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGO ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO, CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LEPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA. 100% MALTODEXTRINA EMBALAGEM 800 GRAMAS OU 02 EMBALAGENS DE 400g. CATMAT 432350</p>	L A T A	950	20 0	750	0
6	<p>FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES, ANTI REGURGITAÇÃO, COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. CONTÉM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM de 800g. CATMAT 432316</p>	L A T A	550	15 0	400	0

7	<p>Fórmula infantil em pó para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com alergia alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Destinada para necessidades dietoterápicas específicas com 100 % de aminoácidos livres. Permitindo o uso como nutrição enteral e/ou oral. Com cromo e molibdênio, 100% de gordura vegetal, 100% de xarope de glicose. Isenta de proteína láctea, óleos de origem animal, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten e isento de proteína de soja. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. NEOCATE. CATMAT 435254</p>	LAT A	1.9 82	1 5 0	183 2	0
8	<p>Fórmula infantil para nutrição enteral e/ou oral, constituída de 100% aminoácidos livres, Com lipídeos estruturados (beta-palmitato), DHA, ARA e TCM para Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV). Contendo 88% de xarope de glicose, 10% amido de batata e 2% de maltodextrina. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses). Embalagem lata 400g. Sem glúten, sacarose e sem adição de lactose. CATMAT 435254</p>	LAT A	1.5 32	1 0 0	143 2	0

9	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e/ou oral, destinada para necessidades dietoterápicas específicas, para crianças até 10 anos, com alergia alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Contém 100% aminoácidos livres sintéticos não alergênicos, em pó, isento de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten e ingredientes de origem animal. Indicação: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia e esofagite eosinofílica, nutrição enteral precoce mínima em terapia intensiva pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Embalagem: lata 400g. CATMAT 435254	LAT A	2.1 00	1 0 0	2.00 0	0
1 0	Suplemento pediátrico formulado para situações metabólicas especiais enteral ou oral com 100% aminoácidos livres para portadores de alergias as proteínas ao leite de vaca, contendo 1,27 de kcal com comprovação científica para APLV. Sabores variados com embalagem de 400g CATMAT 404749	LAT A	500	1 0 0	400	0
1 1	Mistura para preparo de dietas com restrição a proteína do leite de vaca para lactentes ou crianças com APLV, contendo 100% aminoácidos livres . Embalagem de 400g. CATMAT 404749	LAT A	450	5 0	400	0
1 2	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar e hipoalergênica destinada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, sem quadro diarreico. Isenta de sacarose e glúten. Com prebiótico e 60% de maltodextrina e 40% de lactose. Acondicionada em embalagem individual de 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. CATMAT 434219	LAT A	1.4 42	5 0	1.39 2	0

<p>1 3</p>	<p>LEITE EM PÓ MODIFICADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL, PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCO (12%), FONTE DE PROTEÍNA: MÍNIMO 35% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE; NORMOLIPIDICO (35%) SENDO MÍNIMO DE 15% DE TCM. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. SABORES, BAUNILHA OU MORANGO OU CHOCOLATE OU SEM SABOR CATMAT 465751</p>	<p>LAT A</p>	<p>4.2 60</p>	<p>6 8 0</p>	<p>358 0</p>	<p>0</p>
<p>1 4</p>	<p>Fórmula pediátrica para nutrição enteral e/ou oral a base de peptídeos, 100% proteína do soro do leite hidrolisada, contendo TCM. 1,0 kcal/ml na diluição padrão. Especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças entre 1 a 10 anos de idade. Apropriada tanto para administração via oral ou enteral. Indicações: dificuldade de absorção na proteína intacta, retardo no esvaziamento gástrico, desnutrição, doença celíaca, paralisia cerebral, refluxo gastroesofágico, pequenas cirurgias, pré e pós-operatório, câncer. Sabor baunilha. Apresentação: em pó. Lata 400g. CATMAT 435228</p>	<p>LAT A</p>	<p>260</p>	<p>8 0</p>	<p>180</p>	<p>0</p>

1 5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, 0 a 36 meses, sem sabor, polimérica, hipercalórica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, densidade calórica 1,0 kcal/ml, com mínimo de 10% de proteínas e 45% de óleos vegetais e carboidratos lactose e maltodextrina. Contém Taurina, Carnitina, Colina, Inositol, DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten. Lata com 400g. CATMAT 444377	LAT A	810	9 0	720	0
1 6	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar e hipoalergênica destinada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, com quadro diarreico. Com 100% xarope de glicose. Isenta lactose, sacarose e glúten. Sem amido. Acondicionada em embalagem individual de 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente. CATMAT 435232	LAT A	1.2 18	9 0	112 8	0
1 7	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada, com TCM, DHA e ARA, nucleotídeos e sem adição de lactose. 88% maltodextrina e 12% amido de batata. Indicado para crianças com alergia à proteína do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou com restrição à lactose. Embalagem de 400g. CATMAT 473482	LAT A	990	5 0	940	0
1 8	MÓDULO DE PROTEINA EM PÓ: Módulo de proteína de alto valor biológico - clara de ovo pasteurizada pura, para dieta oral ou enteral, isenta de maltodextrina. Embalagem acima de 400g. com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CATMAT 405444	UNI DA DES	350	7 0	280	0

19	<b>MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ, 100%</b> proteína do soro do leite, isento de carboidratos e lipídeos. Sem sabor. Embalagem acima de 250 gramas. CATMAT 403935	UNIDADES	580	100	480	0
20	<b>MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ, 100%</b> proteína do soro do leite, isento de carboidratos e lipídeos. Sem sabor. Embalagem em sachê igual ou acima de 15g. CATMAT 403935	UNIDADES	580	100	480	0
21	<b>MÓDULO DE TRIGLICERÍDIO DE CADEIA MÉDIA (TCM)</b> , sem ácidos graxos essenciais. Acondicionado em frasco de 250 ml cada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. Cotar preço em frasco de 250 ml. CATMAT 435201	UNIDADES	160	30	130	0
22	<b>MÓDULO DE TRIGLICERÍDIO DE CADEIA MÉDIA (TCM)</b> , com ácidos graxos essenciais. Acondicionado em frasco de 250 ml cada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. Cotar preço em frasco de 250 ml. CATMAT 435201	UNIDADES	170	40	130	0
23	Composto lácteo isento de lactose adicionado de prebióticos para crianças de 1 a 3 anos de idade. Isento de sacarose, não possui adição de açúcares e sacarose e aromatizantes. Contendo proteína do soro do leite e caseína. Embalagem de 700g. CATMAT 617809	LATA	1190	90	1100	0
24	Pó para preparo de bebida infantil a base de soja, indicada para crianças intolerantes à lactose, contendo óleos vegetais, com 6,8% de proteína de soja. Enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de glúten, sacarose, frutose e proteína láctea. Apresentação em pó 800 gramas. CATMAT 437367	LATA	1300	200	1100	0

25	Simbiótico composto de fibras (prebióticas) e Lactobacilos (probióticos). Indicados para adultos, crianças e idosos, nos casos de constipação e/ou diarreia, contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Apresentação: em pó. Sachê de 5g a 7g. CATMAT 440996	UNIDADES	2890	750	2140	0
26	Equipo simples para nutrição enteral descartável macrogotas para administração de dieta enteral gravitacional de sondas. CATMAT 462239	UNIDADES	15.000	15000	0	0
27	Frascos plásticos descartáveis para dietas enterais com capacidade para 300 ml. CATMAT 247540	UNIDADES	45.000	45000	0	0
28	MÓDULO DE CARBOIDRATO EM PÓ: Módulo de carboidrato na forma de maltodextrina sem sabor. Embalagem de 1 kg com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CATMAT 403932	UNIDADES	450	70	380	0
29	MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ: Módulo de l-glutamina (100%), para uso em dieta enteral por sonda ou oral, acondicionado em sachê com 5g contendo a descrição das características do produto, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CATMAT 438826	UNIDADES	2.400	400	2.000	0

30	<p>Nutrição oral específica para cicatrização e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico (30% do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) e normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Acrescido de arginina e mix de carotenoides. Com altos teores de micronutrientes de relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A,e E). Isento de glúten. Com adição de sacarose. Sabores variados. Apresentação líquida embalagem de 200 ml. CATMAT 442647</p>	UNIDAS	4.000	2.000	2.000	0
31	<p>Nutrição oral específica para cicatrização e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico (≥20% do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) e normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Acrescido de arginina e Prolina. Com altos teores de micronutrientes de relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A,e E). Isento de glúten. Sem adição de sacarose. Sabor Baunilha, morango e capuccino. Apresentação líquida embalagem de 200 ml. CATMAT 442647</p>	UNIDAS	9.000	2.000	7.000	0
32	<p>Suplemento proteico composto por 10g de peptídeos de colágeno tipo 1, arginina e prolina, isento de sacarose, lactose e gluten. Rico em vitaminas, selenio e zinco. Indicado para potencializar a cicatrização. Apresentação sachê. CATMAT NÃO LOCALIZADO</p>	UNIDAS	750	1.500	600	0

33	Nutrição especializada, completa e balanceada, normocalórica e hiperprotéica (com 75% caseinato e 25% whey protein), com baixo índice glicêmico, com fibras polidextrose e inulina, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Com adição de leucina e ômega 3. Indicado para pacientes com necessidade do controle glicêmico e na prevenção e tratamento de síndrome metabólica. Apresentação me pó. Lata 380g. CATMAT 456302	UNID DA DES	750 AB	1 5 0	600	0
34	Alimento para suplementação oral em pó, com carboidrato de lenta absorção para controle glicêmico. Normocalórico na diluição padrão e hiperproteico, 4,6g em 100ml. Rico em cálcio, ferro, vitamina C e D. Isento em sacarose, lactose e gluten. Sabor Baunilha. CATMAT 456302	LAT A	780	1 8 0	600	0
35	Alimento para nutrição oral especializada, completa, com carboidratos de lenta absorção, fibras (15g/L), sendo polidextrose e inulina. Sem adição de sacarose, normocalórico e hiperproteico. Com adição de leucina e ômega 3. Indicado para pacientes com necessidade do controle glicêmico e na prevenção e tratamento de síndrome metabólica. Apresentação líquida. Sabores baunilha e chocolate. Embalagem de 200 ml. CATMAT 435236	UNID DA DES	850	2 5 0	600	0
36	Suplemento alimentar para nutrição oral ou enteral normocalórico ou normoprotéico especialmente desenvolvido para controle glicêmico de pacientes diabéticos e /ou hiperglicêmicos contendo 83% de fibras solúveis, 27% de amido de tapioca, 38% isomaltulose. Sabores variados. Embalagem de 200ml. CATMAT 435236	UNID DA DES	850	2 5 0	600	0

37	Alimento para nutrição oral, formulado para pacientes diabéticos e situações de hiperglicemia. Completo e normocalórico, com EPA e DHA. Normolipídico. Com baixo índice glicêmico. Acrescido de mix de carotenóides e maior aporte de fibras solúveis. 39% de maltodextrina e 11% de frutose. Com 70% de fibra solúvel e 30% de insolúvel. Embalagem de 200 ml. CATMAT 435236	UNIDADES	780	180	600	0
38	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral para controle glicêmico com densidade calórica de 1.0 kcal/ml. 18% de proteínas, 40% de carboidratos e 42% de lipídeos de alto teor de ácidos graxos monoinsaturados. Formulado com 47% de proteína animal e 53% de proteína vegetal, acrescido de L-carnitina. Isento de sacarose e gluten. 65% de fibras solúveis e 35% de fibras insolúveis. Sabor baunilha. Embalagem de 200 ml. CATMAT 435236	UNIDADES	800	200	600	0
39	Suplemento líquido via oral contendo obrigatoriamente proteínas, lipídeos, carboidratos, vitaminas e minerais. Hipercalórica (3.2cal/mL) hiperproteica (20% do VET) blend proteico com colágeno hidrolisado, hiperlipídica, normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Não contém glúten. Indicado para pacientes com restrição hídrica, desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação Líquida. Embalagem de 125 ml. CATMAT 442647	UNIDADES	2.180	180	2000	0
40	Nutrição oral com alto teor calórico e protéico. Suplemento alimentar hipercalórico (1.5kcal, normolipídica e normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015). Com altos teores de micronutrientes (zinco, selênio, vitaminas C, A,). Isento de lactose e glúten. Sabores frutas vermelhas, chocolate e baunilha. Apresentação líquida, embalagem de 200 ml. CATMAT 435237	UNIDADES	2.400	900	1500	0

4 1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL líquido via oral hipercalórico (1.5kcal/ml) e hiperproteica (20g de proteína). Isento de lactose. Embalagem de 200ml. Sabores baunilha e café com leite. CATMAT 435237	UNI DA DES	2.0 00	1 5 0 0	500	0
4 2	Suplemento líquido via oral hipercalórico (1.5Kcal), 24.5 % de proteína (56,6 % de caseinato de sódio). Isento de lactose. Sabor Baunilha, chocolate e morango. Embalagem de 200 ml. CATMAT 435237	UNI DA DES	1.7 50	2 5 0	150 0	0
4 3	Suplemento líquido via oral contendo obrigatoriamente proteínas, lipídeos, carboidratos, vitaminas e minerais. Hipercalórica (2,4 cal/mL) hiperproteica ( $\geq 20\%$ do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Não contém glúten. Indicado para pacientes com restrição hídrica, desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação Líquida. Embalagem de 125 ml. CATMAT 435237	UNI DA DES	220 0	2 0 0	200 0	0
4 4	Suplemento líquido via oral hipercalórico (2.0 kcal/ml), contendo 17% de proteína e 20% de TCM na composição. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem de 200 ml. CATMAT 435237	UNI DA DES	210 0	1 0 0	200 0	0
4 5	Suplemento líquido via oral hipercalórico (2.0 kcal/ml), 20% de proteína (43% PTN soro do leite). Isento de glúten. Sabor baunilha, frutas da floresta e neutro. Embalagem de 200 ml. CATMAT 435237	UNI DA DES	120 0	2 0 0	100 0	0
4 6	Suplemento alimentar em pó hiperprotéico sendo 51% caseinato de cálcio e 49% leite em pó integral com cálcio e vitamina D. Com fibras sendo 30% frutooligossacarídeos e 70% povidexose. Sem sacarose e sem glúten. Lata de 700g. CATMAT 439865	LAT A	470	1 2 0	350	0

47	Terapia nutricional oral em pó, hipercalórico, isenta de fibras, com vitaminas e minerais. Com 23% de lipídios, 29% de proteína, sendo 25% de Whey protein e 34% de caseinato. Embalagem de 350g. CATMAT 439865	LAT A	850	200	650	0
48	Terapia nutricional oral nutricionalmente completo normocalórico, hiperprotéico com Fos e Inulina. Com fonte proteica caseinato e colageno hidrolisado. Sem sabor. Embalagem 370g. CATMAT 439865	LAT A	670	120	550	0
49	Suplemento Nutricionalmente completo oral em pó. Normocalórico na diluição padrão, hiperprotéico. Isento em sacarose, gluten e lactose. Rico em 28 vitaminas e minerais, com fibra solúvel. Sabor Neutro. CATMAT 439865	LAT A	680	80	600	0
50	Terapia nutricional oral hiperprotéico ( $\geq 20\%$ do VET) e normocalórico na diluição padrão. Com fibras prebióticas (FOS e inulina - 2,2g p/ porção), rico em vitaminas e minerais (contem por porção 55g: 20g de proteína, 400mg de cálcio e 11mg de vitamina D) e normolipídico: 15% a 35% do VET, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Isento de glúten. Sem Sabor. Indicado para pacientes desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação lata de 370g. CATMAT 439865	LAT A	810	150	660	0
51	Alimento para suporte nutricional de adultos e idosos indicado para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Com combinação de cálcio, proteína e vitamina D. Rico em selênio, vitaminas A, E, C, B1, B2, B6, B12, D e K. Zero lactose, sem adição de açúcares. Sem sabor. Contendo fibras solúveis (FOS e inulina). Embalagem igual ou acima de 740g. CATMAT 439865	LAT A	810	90	720	0

5 2	Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, lactose, glicose, frutose. Rico em Ômega 03 (DHA e EPA), cálcio, ferro, cobre, zinco, selênio, vitaminas A, D, E, K e C. Com alto teor proteico (18g de proteína por porção). 100% caseinato. Isento de fibra. 100% caseinato. Com adição de leucina. Sem sabor. Embalagem de 360g. CATMAT 602684	LAT A	490	9 0	400	0
5 3	Formula modificada para nutrição enteral e oral formulada para recuperação nutricional fortificada com zinco, l-leucina, e proteínas. Sem sabor. Lata de 350g CATMAT 430497	LAT A	520	1 2 0	400	0
5 4	Nutrição completa e balanceada, normocalórica e hiperproteica para uso oral ou enteral com adição de l-leucina. 54% de carboidrato, 25% de proteínas e 21% de lipídios. Isento de sacarose e gluten, com fibras prebióticas. Sabor neutro. Apresentação Sachê. CATMAT 452337	UNI DA DES	450	5 0	400	0
5 5	Fórmula normocalórica e normoproteica nutricionalmente completa, para adultos e idosos; base de peptídeos com proteína de soro de leite 100% hidrolisada. Isento de glúten. Utilizada por via oral ou enteral. Embalagem lata 400g. CATMAT 446098	LAT A	260	8 0	180	0
5 6	Nutrição hiperprotéica desenvolvida para situações metabólicas especiais. Indicado para pacientes pré e pós- cirúrgicos em terapia nutricional oral, a fim de evitar riscos de deiscência e infecção das feridas. Isento de sacarose. Com arginina, nucleótídeos e ácidos graxos ômega 03. Sabores baunilha, torta de limão, pêssego e banana. Apresentação: embalagem de 200 ml. CATMAT 404992	UNI DA DES	6.3 60	1 . 8 0 0	4.56 0	0

5 7	Suplemento proteico composto por peptídeos de colágeno tipo 1, arginina e betaglucana isento de sacarose, lactose e gluten. Indicado para potencializar a cicatrização e imunidade durante o período preoperatório. Apresentação sachê. CATMAT NÃO LOCALIZADO	UNI DA DES	660	6 0 0	60	0
5 8	Suplemento líquido via oral, especializada para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, hipercalórico (1,5kcal/ml), hiperprotéico (24% do vet, com 18 gramas de proteína em 200ml), conforme RDC 21,13 de maio de 2015. Isenta de sacarose, gluten, lactose e fibras. Embalagem com diretrizes de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação em embalagem individual de 200ml. Sabor baunilha. CATMAT 437972	UNI DA DES	155 0	3 5 0	120 0	0
5 9	Suplemento líquido via oral, especializada para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, a partir de 2.0kcal, normoprotéico com 15% do VET sendo 60% de proteína do soro do leite e 40% de caseinato de cálcio, conforme RDC 21,13 de maio de 2015. Isenta de sacarose, gluten. Com ou sem fibras. Embalagem com diretrizes de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação em embalagem individual de no mínimo 200ml. CATMAT 437972	UNI DA DES	750	1 5 0	600	0
6 0	Formula modificada para nutrição enteral e oral formulada para pacientes renais crônicos em diálise com densidade calórica de 1,5, 18% de proteína, 54% carboidrato, e 28% de lipídeo, formulado com 50% proteína animal e 50% proteína vegetal. 65% de fibra solúvel e 35% de fibra insolúvel. Isento de sacarose, lactose e gluten. CATMAT 437972	UNI DA DES	750	1 5 0	600	0

6 1	Suplemento líquido via oral, especializado para pacientes nefropatas em tratamento conservador, a partir de 2.0kcal, normoprotéico (6% de proteína), normo a hiperlipidico, com carboidrato de baixo índice glicêmico, que contenha isomaltulose e amido de tapioca. Normoglicidico, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem individual de no mínimo de 200 ml. CATMAT 404992	UNI DA DES	900	2 0 0	700	0
6 2	Suplemento líquido via oral especializado para pacientes nefropatas em tratamento conservador a partir 2.0kcal, normoprotéico com 7% de proteína sendo 60% de proteína do soro do leite e 40% caseinato. Normolipidico. Embalagem de 200 ml. CATMAT 404992	UNI DA DES	850	1 5 0	700	0
6 3	Espessante alimentar instantâneo, utilizado para espessar preparações quentes ou frias. À base de goma xantana. Isento de sabor. Utilizado para tornar a consistência da dieta líquida em xarope ou creme para pacientes com dificuldade de deglutição. Embalagem com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentação em sachê. CATMAT 469233	UNI DA DES	400	2 0	380	0
6 4	Espessante alimentar instantâneo, utilizado para espessar preparações quentes ou frias. À base de goma xantana. Isento de sabor. Utilizado para tornar a consistência da dieta líquida em xarope ou creme para pacientes com dificuldade de deglutição. Embalagem com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentação: peso líquido no mínimo 125g. CATMAT 469233	UNI DA DES	400	2 0	380	0
6 5	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído de mix fibras solúveis e insolúveis. Apresentação: embalagem a partir de 200g. CATMAT 404750	LAT A	580	2 0 0	380	0

6 6	Fórmula enteral para nutrição enteral ou oral específica para doenças inflamatórias intestinais, contendo TGF beta 02, que contribui para ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g. CATMAT NÃO LOCALIZADO	LAT A	530	1 3 0	400	0
6 7	Dieta em pó a base de proteína isolada de soja (igual a 55% de Proteína de soja), rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica e normolipídica de baixa osmolaridade (após reconstituição). Isenta de lactose, sacarose e gluten, enriquecida em vitaminas e minerais. Com Fibras. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutrição leve. Apresentação lata: 800G. CATMAT 432691	LAT A	510	1 5 0	360	0
6 8	Dieta em pó a base de proteína isolada de soja (igual a 55% de Proteína de soja), rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica e normolipídica de baixa osmolaridade (após reconstituição). Isenta de lactose, sacarose, gluten e fibras, enriquecidos em vitaminas e minerais. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutrição leve. Apresentação lata: 800G. CATMAT 404944	LAT A	540	1 8 0	360	0

69	<p>Terapia nutricional oral e/ou enteral, nutricionalmente completa, normoprotéica, com diluição de normo a hipercalórica (1.0 – 1.5kcal/ml), normolipídico (15% a 35% do VET), adicionada de TCM, hipossódica, a base de proteína de soja (acima de 70%), adicionada de Whey Protein, 100% maltodextrina, mix de fibras solúveis (prebióticas) e insolúveis (16g/L), rico em vitaminas e minerais, atendendo a RDC21, de 13 de maio de 2015. Isento de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação: lata a partir de 800g. CATMAT 432691</p>	LAT A	920	200	720	0
70	<p>Terapia nutricional oral e/ou enteral, nutricionalmente completa, normoprotéica, com diluição de normo a hipercalórica (1.0 – 1.5kcal/ml), normolipídico (15% a 35% do VET), adicionada de TCM, hipossódica, a base de proteína de soja (acima de 70%), adicionada de Whey Protein, 100% maltodextrina, rico em vitaminas e minerais, atendendo a RDC21, de 13 de maio de 2015. Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Indicado para pacientes desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação: lata a partir de 800g. CATMAT 404944</p>	LAT A	1.000	200	800	0
71	<p>Nutrição enteral a base proteína isolada de soja. Nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 kcal/ml). Isenta de sacarose e lactose. Com TCM e 60% de óleo de girassol e 29% de óleo de soja. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack. CATMAT 474455</p>	TET RA PA CK	3.100	700	2400	0

7 2	Nutrição enteral a base proteína isolada de soja (100%). Nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 kcal/ml). Isenta de sacarose e lactose. 100% maltodextrina. Com perfil lipídico de 65% de óleo de canola, 26% de óleo de milho e 9% de TCM. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack. CATMAT 474455	TET RA PA CK	10. 000	3 0 0 0	700 0	0
7 3	Nutrição enteral a base proteína isolada de soja (100%). Nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 kcal/ml). 15% de proteínas, 55% de carboidratos e 30% de lipídeos. Isenta de sacarose, sucralose, gluten e lactose. 100% maltodextrina, 71% óleo de canola e 29% óleo de milho. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack. CATMAT 474455	TET RA PA CK	460 0	6 0 0	400 0	0
7 4	Nutrição enteral nutricionalmente completa, de acordo com a Resolução nº 21 de 2015, hipercalórica (1.5kcal/ml), isenta de sacarose e lactose. Com 16% de proteína sendo 35% de concentrado proteico do soro do leite 25% de caseinato de sódio. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack. CATMAT 404992	TET RA PA CK	2.1 00	2 0 0	190 0	0
7 5	Nutrição enteral nutricionalmente completa de acordo com a Resolução nº 21 de 2015, hipercalórica (1.5kcal/ml), isenta de sacarose e lactose, com 8 gramas de fibra solúvel, contendo 11% de TCM na composição e 17% de proteína, sendo 62% caseinato e 38% de proteína de soja. Embalagem tetra pack de 1 litro. CATMAT 404992	TET RA PA CK	310 0	1 1 0 0	200 0	0

76	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, com alto teor calórico e protéico, com 18% de proteínas, 52% de carboidratos e 30% de lipídios. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, sucralose, lactose e gluten. Sabor baunilha. CATMAT 404992	TETRAPACK	2.100	700	1400	0
77	Nutrição enteral a base proteína isolada de soja (100%). Nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 kcal/ml). Isenta de sacarose e lactose. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack. CATMAT 474455	TETRAPACK	1490	90	1400	0
78	Nutrição enteral nutricionalmente completa, de acordo com a Resolução nº 21 de 2015, hipercalórica (1.5kcal/ml), isenta de sacarose e lactose, Embalagem tetra pack de 1 litro. - CATMAT 404992	TETRAPACK	1290	90	1200	0
79	Dieta para nutrição enteral, normocalórica e hiperprotéica, com arginina acima de 12% e com os micronutrientes relacionados a cicatrização e com carotenóides. Isenta de lactose e sacarose.. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack. CATMAT 484229	UNIDADES	2630	230	2400	0
80	Fórmula enteral modificada à base de peptídeos e hipercalórica1 (1.5 kcal/mL). Com no mínimo 18% de proteínas (100% proteína do soro do leite hidrolisada, com TCM. Osmolalidade em torno de 550 mOsm/kg de água. Sem sabor. NÃO CONTÉM GLUTÉN. CATMAT 469052	SISTEMA FECHADO 1L	1.000	1000	0	0
81	Fórmula enteral modificada a base de peptideos, normocalórica e normoproteica (Com 18% de proteína, normolipidica com 25%) com 100% soro do leite. Para pacientes graves. Aproximadamente Com 51 % de TCM. Embalagem de 1 litro. CATMAT 435244	SISTEMA FECHADO 1L	500	500	0	0

8 2	Fórmula enteral modificada a base de peptídeos, normocalórica e normoproteica (Com 18% de proteína), normolipídica. Para pacientes graves. Aproximadamente com 50 % de TCM. Embalagem de 1 litro. CATMAT 435244	SIS TE MA FEC HA DO 1L	300	3 0 0	0	0
8 3	Fórmula enteral modificada a base de peptídeos, hiperproteica e normocalórica, para pacientes graves. Com 37% de proteínas 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Sem sabor. Osmolalidade 345 mOsm/kg de água. NÃO CONTÉM GLUTÉN. CATMAT 405019	SIS TE MA FEC HA DO 1L	500	5 0 0	0	0
8 4	Fórmula enteral modificada a base de peptídeos, hiperproteica e hipercalórica, para pacientes graves. Com 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Sem sabor. Osmolalidade 490 mOsm/kg de água. NÃO CONTÉM GLUTÉN. CATMAT 405019	SIS TE MA FEC HA DO 1L	400	4 0 0	0	0
8 5	Dieta enteral líquida polimérica nutricionalmente completa hipercalórica hiperprotéica com 20% caseinato e proteína do soro do leite e 45% de carboidrato e 35% de lipídios (TCM contendo alto teor de Omega 03). Com fibras solúveis. Embalagem de Litro. Sistema fechado. CATMAT 456302	SIS TE MA FEC HA DO 1L	400	4 0 0	0	0
8 6	Fórmula enteral com fibras solúveis (20 g/L), hipercalórica. Pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 16% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca), 36% de gordura (57% óleo de soja, 24% TCM, 17% óleo de canola e 2% lecitina de soja) e 48% de carboidrato (100% maltodextrina). Presença de fibras solúveis (100% goma guar parcialmente hidrolisada - 20 g/L). Osmolalidade de 440 mOsm/kg de água. Sabor artificial de Baunilha. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. CATMAT 405013	SIS TE MA FEC HA DO 1L	300	3 0 0	0	0

87	Fórmula enteral com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ω-3, hipercalórica e hiperproteica. Preparo imunológico pré e pós-operatório de cirurgias de grande porte (tais como cirurgias oncológicas do TGI*, cirurgia de cabeça e pescoço, entre outras). 7-10 Com 24 % de proteína, carboidrato (100% maltodextrina) Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. CATMAT 456302	SISTEMA FECAHDOL 1L	300	300	0	0
88	Fórmula enteral hipercalórica, normoproteica, podendo ou não conter fibras. Com no mínimo 16% de proteínas, carboidrato (100% maltodextrina). Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. CATMAT 404813	SISTEMA FECAHDOL 1L	300	300	0	0
89	Fórmula enteral hipercalórica <sup>1</sup> e hiperproteica. Com 20% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca - 77 g/L), 48% de gordura (53% óleo de canola, 24% TCM, 20% óleo de soja e 3% lecitina de soja). Presença de fibras 8g/L (50% fibra de soja e 50% goma guar parcialmente hidrolisada). Sabor artificial de baunilha. Osmolalidade 375 mOsm/kg de água. Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Com validade do sistema após conectado de 36h. CATMAT 404436	SISTEMA FECAHDOL 1L	300	300	0	0
90	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e hiperprotéica. Com distribuição calórica de 20% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 45% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de soja, óleo de linhaça, Triglicerídeos de Cadeia Média e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 300mOsm/l. CATMAT 404812	SISTEMA FECAHDOL 1L	300	300	0	0

9 1	<p>Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, com Alta densidade energética (1.5kkcal/ml) e proteica (20%proteína - 75g/L), formulado para atender à demanda do paciente crítico em alto estresse metabólico intolerante a fibras e altos volumes. Contém mistura proteica, com 2 proteínas animais e 2 vegetais. Adicionada com mix de carotenóides. Normolipídica, contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos - TCM, DHA e EPA. Baixa osmolaridade (360mOsm/L). Isenta de sacarose, fibras e glúten. Sem lactose adicionada. Embalagem contendo 500 ml em sistema fechado. CATMAT 404813</p>	SIS TE MA FEC HA DO 1L	300	3 0 0	0	0
9 2	<p>Fórmula enteral hipercalórica1 (2.0 Kcal/mL). Pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico- proteico e restrição de volume. Sabor baunilha. Osmolalidade 960 mOsm/kg. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN.</p>	SIS TE MA FEC HA DO 1L	200	2 0 0	0	0
9 3	<p>Fórmula enteral com fibras solúveis (20 g/L), hipercalórica. Pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 16% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca), 36% de gordura (57% óleo de soja, 24% TCM, 17% óleo de canola e 2% lecitina de soja) e 48% de carboidrato (100% maltodextrina). Presença de fibras solúveis (100% goma guar parcialmente hidrolisada - 20 g/L). Osmolalidade de 440 mOsm/kg de água. Sabor artificial de Baunilha. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. CATMAT 474851</p>	SIS TE MA FEC HA DO 1L	200	2 0 0	0	0

94	<p>Fórmula enteral com fibras solúveis (20 g/L), hipercalórica. Pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 16% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca), 36% de gordura (57% óleo de soja, 24% TCM, 17% óleo de canola e 2% lecitina de soja) e 48% de carboidrato (100% maltodextrina). Presença de fibras solúveis (100% goma guar parcialmente hidrolisada - 20 g/L). Osmolalidade de 440 mOsm/kg de água. Sabor artificial de Baunilha. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. NOVASOURCE GI CONTROL TETRA PACK CATMAT 474851</p>	TETRA SQUARE 1L	900	900	0	0
95	<p>Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, com Alta densidade energética (1.28kkcal/ml), Hiperproteica (23%proteína) - 100% Caseinato 75g/L, formulado para atender à demanda do paciente crítico em alto estresse metabólico e necessidade proteica aumentadas. Adicionada com mix de carotenóides. Normolipídica. Enriquecida com mix de fibras (solúveis e insolúveis) - 15g/L. Baixa osmolaridade (270mOsm/L). Isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Embalagem contendo 500 ml em sistema fechado. CATMAT 474851</p>	SISTEMA FECHADO 1L	400	400	0	0
96	<p>Fórmula enteral, com densidade energética de 1,24 kcal/ml e hiperproteica.1 Com 21% de proteína (88% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 12% proteína de soja - 65g/L), 45% de carboidrato (100% maltodextrina) e 34% de gordura (41% óleo de girassol, 39% óleo de canola, 9% TCM, 6% lecitina de soja e 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos). Osmolalidade 391 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Com validade do sistema após conectado de 36h. CATMAT 474851</p>	SISTEMA FECHADO 1L	300	300	0	0

97	<p>Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, formulada para controle glicêmico, polimérica, normocalórica (1.0Kcal/ml), carboidratos segundo ADA (<math>\leq 40\%</math> do VET), mínimo 40g/L de proteína (<math>\geq 50\%</math> de origem animal), perfil lipídico segundo AHA/SBC, mínimo 14g/L de fibras solúveis e insolúveis. Volume médio até 1.000ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Apresentação em sistema fechado de 1.000ml. CATMAT 474295</p>	SISTEMA FECHADO 1L	300	300	0	0
98	<p>Fórmula enteral com carboidratos de lenta absorção, fibras (15 g/L) e sem adição de sacarose, normocalórica.1 Com 18% de proteína (84% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 16% proteína de soja), 34% carboidrato (49% amido de tapioca, 35% maltodextrina e 16% frutose) e 48% de gordura (96% óleo de canola e 4% de lecitina de soja). Presença de fibras 15g/L (42% goma guar parcialmente hidrolisada), 34% fibra de soja e 24% de inulina. Lactose 0g/100mL. Com carboidrato de lenta absorção. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Com validade do sistema após conectado de 36h. CATMAT 474295</p>	SISTEMA FECHADO 1L	300	300	0	0
99	<p>Nutrição enteral especialmente formulado diabetes e situações de hiperglicemia. Nutricionalmente completa, com densidade energética normal, normoproteica, normolipídica. Composta por 100% de proteína isolada de soja e carboidratos de baixo índice glicêmico. Enriquecido com mix de fibras (solúveis e insolúveis) - 15g/L. Baixa osmolaridade (300mOsm/L). Isento de sacarose, lactose. Acrescida de mix de carotenoides. Isenta de sacarose e gluten. Sem lactose adicionada. Embalagem contendo 1 litro em sistema fechado. CATMAT 473701</p>	SISTEMA FECHADO 1L	400	400	0	0

1 0 0	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, pra diabético, normocalórica (1.0 Kcal/ml) e normoprotéica. Com distribuição calórica de 18% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), carboidrato (maltodextrina, amido de tapioca e frutose). Com adição de fibras solúveis 74% e insolúveis, Isenta de sacarose, lactose e glúten. CATMAT 474295	SIS TE MA FEC HA DO 1L	300	3 0 0	0	0
1 0 1	Fórmula enteral com carboidratos de lenta absorção, fibras (15 g/L) e sem adição de sacarose, hipercalórica <sup>1</sup> e hiperproteica. <sup>1</sup> Com 20% de proteína (88% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 12% proteína de soja), 36% de carboidrato (7% maltodextrina, 83% amido de tapioca e 10% isomaltulose) e 44% de gordura (52% óleo de girassol, 44% óleo de canola de baixo teor erúxico e 4% lecitina de soja). Presença de fibras 15g/L (45% goma guar parcialmente hidrolisada, 29% celulose microcristalina e 26% inulina). Osmolalidade: 530 mOsm/kg de água. Lactose 0g/100m.L Sacarose 0g/100mL. Sabor artificial de Baunilha. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Com validade do sistema após conectado de 36h. CATMAT 474851	SIS TE MA FEC HA DO 1L	300	3 0 0	0	0

1 0 2	<p>Alimento para nutrição enteral para diabetes com restrição de sacarose, frutose e glicose. Especialmente formulada para diabetes e situações de hiperglicemia, associadas à maior necessidade de proteínas e calorias. Nutricionalmente completa, com Alta densidade energética (1.5kkcal/ml), Hiperproteica (20,5%proteína) - Caseinato e Proteína de soja parcialmente hidrolisada - 77g/L. Com carboidratos de baixo índice glicêmico. Alto aporte de monoinsaturados e baixo teor de saturados. Foi acrescido de óleo de peixe aos lipídios fornecendo ácidos graxos - DHA e EPA (500mg/L). 103Enriquecida com mix de fibras (solúveis e insolúveis) - 15g/L. Baixa osmolaridade (395mOsm/L). Isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Embalagem contendo 1L em sistema fechado. CATMAT 474851</p>	SIS TE MA FEC HA DO 1L	300	3 0 0	0	0
1 0 3	<p>Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, pra diabético, hipercalórica (1.5 Kcal/ml) e hiperprotéica. Com distribuição calórica de 20% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), carboidrato (isomaltulose, maltodextrina, amido de tapioca e frutose). Com adição de fibras solúveis 78% e 22% insolúveis, Isenta de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em exclusivo sistema fechado CATMAT 474851</p>	SIS TE MA FEC HA DO 1L	300	3 0 0	0	0
1 0 4	<p>Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, formulada para controle glicêmico, polimérica, hipercalórica (1.5Kcal/ml), carboidratos segundo ADA (<math>\leq 40\%</math> do VET), mínimo 75g/L de proteína (<math>\geq 50\%</math> de origem animal), perfil lipídico segundo AHA/SBC, mínimo 15g/L de fibras solúveis e insolúveis. Volume médio até 1.000ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Apresentação em sistema fechado de 1.000ml. CATMAT 474851</p>	SIS TE MA FEC HA DO 1L	300	3 0 0	0	0

1 0 5	Fórmula enteral modificada, hiperproteica, com no mínimo 15,5% de SI arginina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose. Pacientes com problemas de cicatrização no geral como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético, etc. NÃO CONTÉM GLUTÉN. CATMAT 474851	STE MA FEC HA DO 1L	200	2 0 0	0	0
1 0 6	Fórmula enteral modificada, hiperproteica, com no mínimo 10g/L de arginina contendo prolina. Com alto teor SI de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose. Pacientes com problemas de cicatrização no geral como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético, etc. NÃO CONTÉM GLUTÉN. CATMAT 474851	STE MA FEC HA DO 1L	300	3 0 0	0	0
1 0 7	Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, formulada para cicatrização, oligomérica, hipercalórica ( $\geq$ SI 1.3Kcal/ml), mínimo 20% de proteína à base de peptídeos, enriquecida com arginina, perfil lipídico segundo AHA/SBC. Volume médio até 1.000ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. Hipotônica a levemente hipertônica. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Apresentação em sistema fechado de 1.000ml. CATMAT 469052	STE MA FEC HA DO 1L	500	5 0 0	0	0
1 0 8	Fórmula modificada para uso enteral, hipercalórica (2.0Kcal/ml) hiperprotéica indicada para pacientes graves em UTI associada a pacientes graves com necessidades elevadas de proteína. Embalagem sistema fechado. CATMAT 437972	SIS TE MA FEC HA DO 500 ML	300	3 0 0	0	0

1 0 9	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricional completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína SI (caseinato e proteína isolada de soja), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 325mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado. CATMAT 437833	STE MA FEC HA DO 1L	300	3 0 0	0	0
1 1 0	Suplemento modificado por via oral, com consistência pastosa para paciente com disfagia, hipercalórico (2.0 kcal/ml), 20% de proteína (20% PTN soro do leite). Isento de glúten. Sabor baunilha, frutas da floresta. E praliné, Embalagem de 125g. CATMAT 439022	UNI DA DE	600	6 0 0	0	0
1 1 1	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 50g. Com calorias totais acima de 1000kcal e relação para infusão central. CATMAT 369555	UNI DA DE	400	4 0 0	0	0
1 1 2	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 2000ml, contendo aminoácidos acima de 100g. Com calorias totais acima de 2000kcal, para infusão central. CATMAT 369556	UNI DA DE	300	3 0 0	0	0
1 1 3	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 40g. Com calorias totais acima de 1000kcal, para infusão central. CATMAT 369555	UNI DA DE	400	4 0 0	0	0

1 1 4	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 2000ml, contendo aminoácidos acima de 80g. Com calorias totais acima de 2000kcal, para infusão central. CATMAT 369556	UNI DA DE	400	4 0 0	0	0
1 1 5	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 20g. Com calorias totais acima de 600kcal. CATMAT 369555	UNI DA DE	400	4 0 0	0	0
1 1 6	Fórmula infantil para prematuro e / ou recém nascido de baixo peso com proteína lácteas predominantemente do soro do leite, adicionada de DHA e ARA, vitaminas e minerais, sem probióticos. Embalagem de 400g. Catmat 443511	LAT A	870	7 5 0	120	0
1 1 7	Suplemento alimentar hiperproteico destinado a adultos 50+ formulado com proteína do soro do leite concentrada, colina, fibras prebióticas, vitamina k2 (menaquinona 7) e magnésio bisglicinato enriquecido com complexo de vitaminas e minerais essenciais. Formulação clean label, sem açúcar, gluten ou aditivos artificiais, sem sabor, embalagem de 400g. Sabor baunilha e sem sabor.	LAT A	960	3 0 0	660	0
1 1 8	Suplemento alimentar de fibras prebióticas com polidextrose, inulina e frutooligossacarídeo formulação clean label sem açúcar ou aditivos, isento em lactose e gluten. Apresentação 250g.	LAT A	440	2 5 0	190	0
1 1 9	Espressante alimentar, para pacientes disfágicos, composto por maltodextrina, goma guar e cloreto de potássio. Sem conter goma xantana, amido, gluten, lactose, sendo formulação clean label. Embalagem 125g.	LAT A	375	1 8 5	190	0

1 2 0	Suplemento alimentar hiperprotéico para auxílio na recuperação e cicatrização tecidual com baixo teor de carboidratos formuldo com proteína do soro do leite, colágeno hidrolisado, L-arginina e mais vitamina e minerais sem aromatizantes, conservantes e açúcar. Embalagem 500g.	LAT A	260	1 6 0	100	0
1 2 1	Suplemento alimentar hiperprotéico para auxílio na recuperação e cicatrização tecidual com baixo teor de carboidratos formuldo com proteína do soro do leite, colágeno hidrolisado, L-arginina e mais vitamina e minerais sem aromatizantes, conservantes e açúcar. Apresentação sache.	UN D	500	3 0 0	200	0
1 2 2	Suplemento alimentar infantil, hiperprotéico, formulado para auxiliar na cicatrização e no fortalecimento imunológico com proteínas do soro do leite concentradas e colágeno hidrolisado, L-arginina, vitaminas, minerais, fibra prebiótica (polidextrose), isenta de açúcar, aromatizantes e conservantes. Sabores diversos e sem sabor. Apresentação 450g.	LAT A	150	1 0 0	50	0
1 2 3	Suplemento alimentar para auxiliar na recuperação e cicatrização tecidual, com baixo teor de carboidrato, 16g de proteína por porção, contendo arginina e prolina, sem sacarose, sem sabor. Embalagem de 330g;	LAT A	950	5 0 0	450	0
1 2 4	Suplemento nutricional para uso oral, hipercalórico (2,0kcal/ml) e hiperprotéico com consistencia cremosa indicado para pacientes idosos e disfagia, restrição hídrica e /ou necessidades elevadas: dpoc, cardiopatias, pacientes renais em tratamento dialítico, desnutrição protéico calórico, sabores variado. Embalagem 125g	UN D	350	2 0 0	150	0

<p>1 2 5</p>	<p><b>Suplemento Nutricional hipercalórico</b>  <b>2.4kcal/ml, hiperprotéico com 24% de proteína (28,8g/embalagem). Rico em vitaminas e minerais com alto teor de vitamina D e cálcio. Indicado para pacientes adultos e idosos com sarcopenia moderada a grave. Embalagem 200ml.</b></p>	<p><b>UN D</b></p>	<p><b>140 0</b></p>	<p><b>4 0 0</b></p>	<p><b>100 0</b></p>	<p><b>0</b></p>
----------------------	---	------------------------	-------------------------	-----------------------------	-------------------------	-----------------



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2026

**PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO, REFERENTE AOS ITENS REMANESCENTES DO CERTAME ORIGINÁRIO.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE de 0 À 12 MESES, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGO ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO, CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LEPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA. 100% MALTODEXTRINA EMBALAGEM 800 GRAMAS OU 02 EMBALAGENS DE 400g. CATMAT 432350		LATA	760		
11	Mistura para preparo de dietas com restrição a proteína do leite de vaca para lactentes ou crianças com APLV, contendo 100% aminoácidos livres . Embalagem de 400g. CATMAT 404749		LATA	360		
17	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada, com TCM, DHA e ARA, nucleotídeos e sem adição de lactose. 88% maltodextrina e 12% amido de batata. Indicado para crianças com alergia à proteína do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou com restrição à lactose. Embalagem de 400g. CATMAT 473482		LATA	792		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:  
Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2026**

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede da Secretaria de Compras e Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 111, de 30 de Dezembro de 2024; Decreto Municipal n° 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 10003/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO, REFERENTE AOS ITENS REMANESCENTES DO CERTAME ORIGINÁRIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ n° 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nos termos do art. 39 do Decreto Municipal n° 111, de 30 de dezembro de 2024, a Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL atuará como órgão gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Cabedelo-PB, sendo o ORC o órgão detentor da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato, tanto no Diário Oficial do Município quanto no portal nacional de contratações públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovadas as condições de vantajosidade da ARP.

Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO**

As alterações dos preços registrados na presente Ata poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, observado o disposto no Decreto Municipal n° 111/2024 e na Lei n° 14.133/2021:

I - em caso de constatação de redução dos preços praticados no mercado;

II - em conformidade com a cláusula de reajuste ou repactuação prevista no edital, nos termos do art.

124 da Lei n° 14.133/2021;

III - na ocorrência de fato superveniente que provoque uma elevação nos preços que impossibilite o

cumprimento das obrigações contidas na ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 10003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10003/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII

do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

---

...

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260330PE10003

**CONTRATO N°: ..../...-SECOL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 04.849.697/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Alexandre César da Cruz Lima, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria das Dores Souza, 60 - Apto 2901 - Altiplano - João Pessoa - PB, CPF n° 633.295.733-68, Carteira de Identidade n° 96002659403 SSP-CE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 10003/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO, REFERENTE AOS ITENS REMANESCENTES DO CERTAME ORIGINÁRIO, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 10003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Registro de preços

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; ;
- k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência. .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;

b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10003/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.